

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

---

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: +251115517700 Fax : (2515517) 700 Fax:  
5517844

Website: [www.au.int](http://www.au.int)

---

SC21258

**CONFERÊNCIA DA UNIÃO**  
**Trigésima Sessão Ordinária**  
**28 - 29 de Janeiro de 2018**  
**Adis Abeba, Etiópia**

**Assembly/AU/3(XXX)**  
Original: Inglês

**RELATÓRIO INTERCALAR SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA  
DECISÃO Assembly/AU/Dec.635 (XXIX) RELATIVA À REFORMA  
INSTITUCIONAL DA UNIÃO AFRICANA (UA)**

## RELATÓRIO INTERCALAR SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO Assembly/AU/Dec.635 (XXIX) RELATIVA À REFORMA INSTITUCIONAL DA UNIÃO AFRICANA (UA)

### I. ANTECEDENTES

1. O presente relatório fornece uma visão geral dos progressos alcançados na implementação da decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.635(XXIX), bem como um resumo das propostas de implementação da reforma a serem discutidas durante a Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da UA em Janeiro de 2018.

2. A Decisão da Conferência da UA, Assembly/AU/Dec.635(XXVIII), de Janeiro de 2017, relativa à *Reforma Institucional da União Africana (UA)*, define uma agenda de reforma da UA abrangente. Visa fundamentalmente reposicionar a organização de modo a responder às crescentes necessidades dos seus Estados-membros e do continente, e identifica as seguintes principais prioridades da reforma:

- Concentração nas principais prioridades de âmbito continental;
- Realinhamento das instituições da União Africana com vista a concretizar as prioridades;
- Conexão da União Africana aos seus cidadãos;
- Gestão eficiente e eficaz das actividades da União Africana, tanto a nível político como operacional;
- Financiamento da União Africana de uma forma sustentável e com a plena apropriação pelos Estados-membros.

3. A Decisão da Conferência sobre a reforma prevê um quadro para a transformação da União Africana numa organização eficaz e eficiente que serve os cidadãos africanos. Com base neste quadro, estão a ser desenvolvidas propostas de implementação detalhadas.

4. A decisão sobre reformas teve em conta as propostas de reforma anteriores, mais notavelmente a Auditoria de Adedeji de 2007, que fez recomendações extensivas e abrangentes sobre como melhorar a eficácia geral da União. Infelizmente, a maioria destas recomendações nunca foram implementadas.

### II. MANDATO, ABORDAGEM DE IMPLEMENTAÇÃO E PRINCÍPIOS

5. Com base nos desafios de implementação anteriores e na importância estratégica da agenda de reformas, a Conferência da UA tomou a decisão de supervisionar o processo de reformas. No âmbito da decisão sobre reformas, Sua Excelência o Presidente Paul Kagame foi designado para supervisionar o processo de implementação. Foi igualmente determinado que o Presidente Kagame iria trabalhar com outros dois Chefes de Estado, o Presidente da União de 2016, Presidente Idriss Deby, e o Presidente da União de 2017, Presidente Alpha Conde.

6. A Conferência solicitou igualmente ao Presidente Kagame que apresentasse um relatório sobre os progressos alcançados na implementação da Decisão Assembly/AU/Dec.635(XXIX) em cada Sessão Ordinária da Conferência.

*Chefes de Estado Responsáveis pela Supervisão*

7. Os Chefes de Estado Responsáveis pela Supervisão reuniram-se X vezes e levaram a cabo consultas com vários Estados-membros.

*Criação da Unidade de Implementação de Reformas*

8. A Conferência da UA instruiu também a Comissão da UA para criar uma Unidade de Implementação de Reformas dentro do Gabinete do Presidente.

9. Sob a supervisão do Presidente da Comissão da UA, e em estreita colaboração com o Vice-presidente, a Unidade de Implementação de Reformas é responsável por coordenar a implementação da Decisão sobre a Reforma Institucional da UA. O Chefe da Unidade de Implementação de Reformas, o Professor Pierre Moukoko Mbonjo, antigo Ministro das Relações Exteriores da República dos Camarões e a Chefe Adjunta, a Sra. Ciru Mwaura, da República do Quênia, assumiram os cargos em Outubro de 2017 e têm vindo a trabalhar em colaboração com os departamentos e direcções da UA na elaboração de propostas de implementação da reforma, que serão submetidas à Conferência em Janeiro de 2018.

10. O processo de recrutamento de pessoal administrativo de apoio está em curso. O recrutamento de pessoal profissional terá lugar em Janeiro de 2018.

*Princípios de implementação*

11. O processo de implementação das reformas é baseado nos seguintes princípios:

- Implementação da Decisão Assembly/AU/Dec.635(XXIX) no âmbito do Acto Constitutivo;
- Supervisão liderada pela Conferência do processo de implementação das reformas;
- Implementação oportuna de acordo com o cronograma aprovado pela Conferência em Julho de 2017;
- Apoiar-se nos processos existentes para impulsionar a implementação;
- Propostas desenvolvidas com os principais intervenientes para assegurar a apropriação.

**III. PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS REFORMAS A SEREM ANALISADAS PELA CONFERÊNCIA DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA UA EM JANEIRO DE 2018**

12. Em consonância com a Decisão 635 da Conferência da UA de Julho de 2017, há 8 Propostas de Implementação da Reforma a serem discutidas durante a Cimeira de Janeiro de 2018. Estas são como se segue:

- a) Doravante, a Cimeira Ordinária será realizada em Janeiro, com uma Reunião de Coordenação CUA-CER em Junho/Julho;

- b) Troika dos Presidentes da UA a ser estabelecida através da eleição tanto do novo Presidente como do próximo Presidente para 2019;
- c) Revisão do Quadro das Cimeiras de Parceria;
- d) Proposta de um mecanismo para assegurar que as decisões juridicamente vinculativas sejam implementadas, pronto para debate e aprovação;
- e) Proposta de reforço do mecanismo de sanções, pronta para debate e aprovação (ver Secção V);
- f) Propostas de quotas para mulheres e jovens e participação do sector privado, prontas para debate e aprovação;
- g) Auditoria dos obstáculos burocráticos e das ineficiências, concluída;
- h) Propostas iniciais para a avaliação dos órgãos principais, divisão do trabalho entre a CUA/CER/MR, e para a prestação de bens e serviços públicos a nível do continente, prontas para debate.

13. Foram incluídas 5 Propostas de Implementação da Reforma adicionais que se centram no financiamento da União. Estas são como se segue:

- a) Uma decisão sobre a expansão formal do Comité dos Dez Ministros das Finanças para um Comité de 15 (F15);
- b) Uma decisão sobre a função de supervisão orçamental do F10+ e adopção de um conjunto de “regras equilíbrio orçamental”, que definem claramente os princípios de gestão financeira e prestação de contas;
- c) Uma decisão sobre o uso de quaisquer fundos excedentes da taxa da UA de 0,2% sobre importações elegíveis, em conformidade com as recomendações dos Ministros das Finanças de Agosto de 2017; e
- d) Aprovação do Instrumento do Fundo para a Paz no quadro da implementação da Decisão tomada em Kigali em matéria de Financiamento.

#### **IV. PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA**

14. Esta secção resume as principais questões de implementação e, sempre que pertinente, as opções a serem consideradas e as decisões a serem tomadas para cada proposta de implementação. Os projectos de decisões são apresentadas no Anexo 1.

**Prioridade 1: ENFOQUE NAS PRINCIPAIS PRIORIDADES DE ÂMBITO CONTINENTAL**

15. A Conferência solicitou uma proposta inicial sobre a questão da divisão do trabalho:

*Prioridade 1.1: Deve haver uma clara divisão do trabalho e colaboração eficaz entre a União Africana, as Comunidades Económicas Regionais (CER), os Mecanismos Regionais (MR), os Estados-membros e outras instituições continentais, em consonância com o princípio de subsidiariedade.*

16. A este respeito, o Presidente da Comissão realizou duas reuniões com os Directores Executivos das Comunidades Económicas Regionais (CER). A Unidade de Implementação de Reformas também realizou uma sessão de trabalho com os Funcionários de Ligação junto da União Africana.

17. Propostas pormenorizadas sobre a divisão do trabalho serão desenvolvidas durante o ano de 2018, mas, entretanto, as seguintes quatro observações podem ser feitas:

- a) A questão da divisão do trabalho entre a UA, as CER e os MR tem sido objecto de numerosos estudos e debates ao longo de várias décadas.
- b) Há um amplo consenso de que o número de CER e MR deve ser reduzido e racionalizado e harmonizado;
- c) Há consenso de que a actual situação de sobreposição de mandatos, duplicação de esforços e desperdício de recursos e impacto disperso ao nível da UA, das CER e dos MR é uma questão de profunda preocupação e tem de ser resolvida;
- d) Há consenso de que o princípio de subsidiariedade e o Tratado de Abuja devem fornecer a base para o desenvolvimento de um quadro para uma efectiva divisão do trabalho.

18. É ainda consensual de que a UA deve:

- a) Fornecer liderança estratégica global para as CER e outras instituições continentais;
- b) Assumir a liderança na coordenação do desenvolvimento de políticas e prioridades globais continentais;
- c) Desenvolver normas e regras continentais;
- d) Liderar o acompanhamento, a monitorização e a elaboração de relatórios globais sobre a implementação das prioridades continentais acordadas; e
- e) Responsabilizar-se pela coordenação do desenvolvimento de Posições Comuns Africanas e sua articulação.

19. Apesar dos elevados níveis de consenso sobre as questões acima, a divisão efectiva do trabalho provou ser extremamente difícil. Isto levou à consideração da seguinte questão-chave:

*Quais são as barreiras ao estabelecimento e manutenção de uma efectiva divisão do trabalho?*

20. A ausência de um sistema de planificação conjunto, co-financiamento e interacção conjunta com os Estados-membros e parceiros a nível da UA, CER e MR significa que não há meios práticos para a execução de qualquer acordo sobre a divisão do trabalho. O facto de a UA, as CER e os MR planificarem separadamente, orçamentarem separadamente e mobilizarem recursos separadamente explica os altos níveis de sobreposição, duplicação de esforços e de desperdício.

21. Tendo em conta o acima exposto, alguns argumentaram que o único caminho eficaz para garantir a conformidade com qualquer divisão de trabalho acordada passa por chegar a um acordo sobre o seguinte:

- a) Desenvolvimento de um Plano de Médio Prazo Continental baseado em prioridades acordadas;
- b) Desenvolvimento de um Plano de Financiamento Continental para o Plano de Médio Prazo (incluindo dotações orçamentais para a UA, CER, MR e outras instituições continentais);
- c) Interação Conjunta com os Estados-membros e os Parceiros;
- d) Informações sobre monitorização e elaboração de relatórios devem ser apresentadas pela CUA durante a Reunião de Coordenação Anual UA/CER/MR. Cada CER/MR fornecerá igualmente relatórios intercalares periódicos para servir de base para a elaboração do Relatório consolidado UA-CER-MR;
- e) Um mecanismo sólido de coordenação para apoiar a consecução dos objectivos acima mencionados. A este respeito, a decisão da realização de uma Reunião de Coordenação em Julho/Julho dedicada a questões de coordenação entre a UA e as CER contribuirá para melhorar a coordenação no geral.

22. Na próxima fase iremos trabalhar com as CER e outros intervenientes para explorar a viabilidade destas e de outras ideias com vista a elaborar propostas que abordam as barreiras práticas ao estabelecimento de uma efectiva divisão do trabalho.

## **Prioridade 2: REALINHAR AS INSTITUIÇÕES DA UNIÃO AFRICANA COM VISTA A CONCRETIZAR AS PRIORIDADES**

23. A Conferência solicitou propostas iniciais para a revisão dos principais Órgãos e instituições:

- 2.1 *A NEPAD deve ser plenamente integrada na Comissão como a agência de desenvolvimento da União Africana, alinhada com as prioridades acordadas e apoiada por um quadro de monitorização de resultados reforçado;*
- 2.2 *O Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares (MAAP) deve ser reforçado, a fim de acompanhar a implementação e supervisionar a monitorização e a avaliação das principais áreas de governação do continente;*

2.3 *Os papéis e as funções dos órgãos judiciais da União Africana e do Parlamento Pan-Africano devem ser revistos e esclarecidos, e os progressos alcançados até à data avaliados;*

2.4 *O Conselho de Paz e Segurança (CPS) deve ser reformado para garantir que o mesmo responda aos objectivos previstos no respectivo Protocolo, através do reforço dos seus métodos de trabalho e do seu papel na prevenção de conflitos e gestão de crises;*

24. Durante o período abrangido pelo presente relatório, foram formuladas conclusões iniciais em relação à NEPAD e sua estrutura de governação. Uma reunião inicial foi realizada com o Conselho de Paz e Segurança. O CPS já está em processo de revisão dos seus métodos de trabalho com o objectivo de aumentar a sua eficiência, eficácia e impacto de acordo com o seu mandato.

25. Conclusões iniciais em relação à MAAP, órgãos judiciais, PAP e ao CPS serão formuladas ao longo dos próximos três meses.

***2.1: A NEPAD deve ser plenamente integrada na Comissão como a agência de desenvolvimento da União Africana, em conformidade com as prioridades acordadas e assente num quadro melhorado de controlo de resultados***

26. A Decisão Assembly/635/AU(XXVIII) defende a transformação da NEPAD em Agência de Desenvolvimento da União Africana. Um Grupo de Trabalho Técnico da Comissão da UA e da NEPAD foi constituído no sentido de formular opções para as prioridades programáticas, modalidades jurídicas, modelos de financiamento e de governação.

27. Os princípios fundamentais de concepção abaixo mencionados serviram de base ao processo:

- Resultados, rentabilidade e responsabilização;
- Prestação de serviços de forma flexível e responsável;
- Coordenação com as CER e outras institucionais continentais;
- Financiamento sustentável.

28. Um documento mais pormenorizado que descreve as recomendações do Grupo de Trabalho está disponível. Esta secção centra-se no modelo de governação:

### **Modelo de Governação**

29. Observam-se diferenças na redacção da versão inglesa e francesa da Decisão 635. Uma versão refere-se à integração da NEPAD na Comissão da União Africana. A outra versão refere-se à integração da NEPAD nas estruturas e processos da UA.

30. As duas versões têm diferentes implicações de governação. Formulamos opções para análise com base nas duas versões.

### **O Status Quo**

31. O Comité de Orientação dos Chefes de Estado e de Governo da NEPAD (HOSG) submete anualmente um relatório sobre os progressos realizados à Conferência.

- Cinco membros fundadores com lugares permanentes;
- Quinze membros com rotação de dois em dois anos;
- Comité Directivo composto por Representantes Pessoais do Comité de Orientação dos Chefes de Estado e de Governo da NEPAD. Reúne-se igualmente a nível ministerial e de peritos e inclui as CER, BAD, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Escritório das Nações Unidas do Assessor Especial para a África (UNOSA) e Comissão Económica das Nações Unidas para a África (CEA).

### *Disposições em matéria de apresentação de relatórios*

32. Existem dois processos paralelos para a apresentação de relatórios:

- A NEPAD apresenta relatórios ao Comité Directivo que informa o Comité de Orientação HOSG que, por sua vez, informa a Conferência;
- A Comissão da UA apresenta igualmente relatórios ao Conselho Executivo que informa a Conferência.

### **Integração nas estruturas e processos da UA**

33. Esta opção implica que a estrutura de governação seja integrada na estrutura geral da União Africana e operar sob a orientação estratégica geral e autoridade da Conferência. Os modelos de governação propostos funcionarão em dois níveis: Chefes de Estado e de Governo e Ministros. A gestão diária da Agência é da responsabilidade das estruturas da direcção executiva. As disposições da direcção executiva não são apresentados aqui.

34. Quatro opções a seguir apresentadas, **por ordem de preferência**:

#### **Opção 1: Um Conselho Directivo de Chefes de Estados e de Governo reduzido com a participação das CER**

35. A Conferência da UA fornece orientação estratégica global e delega a supervisão:

#### **A. Conselho Directivo**

- O Conselho Directivo é composto por 18 membros (2 Chefes de Estado & de Governo de cada região que representa a UA e 8 presidentes das CER);



- Apresenta relatórios anualmente à Conferência sobre os progressos realizados;
- O princípio da rotatividade aplica-se a todos os Estados-Membros, como segue:
  - todos os Estados-Membros têm o mandato de dois anos (2);
  - 5 membros fundadores cumprem um período de transição de dois anos.
- Regimes transitórios para os membros fundadores:
  - para garantir a continuidade e aproveitar a memória institucional, recomenda-se que os cinco membros fundadores da NEPAD estejam presentes no Conselho Directivo durante os dois primeiros anos. Durante este período de transição, o Conselho Directivo será composto por 23 Membros. No final do período de transição de dois anos, o Conselho voltará a ser constituído por 18 Membros.

#### **B. Comité Director Ministerial**

- O Comité Ministerial apresenta relatórios ao Conselho Directivo;
- É composto por 18 membros (2 ministros de cada região da UA e 8 Directores Executivos das CER).
- É presidido pelo Presidente da CUA.

#### **Opção 2: Conselho Híbrido (Chefes de Estado & de Governo, CER e profissionais de alto nível, sociedade civil e personalidades do sector privado)**

36. A Conferência da UA fornece orientação estratégica global e delega a supervisão para um Conselho Directivo.

#### **A. Conselho Directivo**

- É composto por 18 membros (1 Chefe de Estado & de Governo de cada região que representa a UA, 8 Directores Executivos das CER, 1 profissional de alto nível ou uma personalidade do sector privado de cada região).
- Apresenta relatórios anualmente sobre os progressos realizados à Conferência;
- O princípio da rotatividade aplica-se a todos os membros, como segue:
  - os responsáveis das CER exercem funções em conformidade com o limite imposto no mandato das suas CER;
  - todos os outros membros devem ter um mandato de 2 anos.

#### **B. Comité Director Ministerial**

- O Comité Ministerial apresenta relatórios ao Conselho Directivo;
- É composto por 18 membros (1 ministro de cada região da UA, 8 directores Executivos. 1 profissional de alto nível ou uma personalidade do sector privado de cada região da UA).

- É presidido pelo Presidente da CUA.

*Vantagens:* Retém o envolvimento político dos Estado-Membro ao mesmo tempo que tira proveito das competências profissionais no Conselho Directivo.

### **Opção 3: Um Conselho Directivo de Chefes de Estado & de Governo Alargado com membros permanentes e a participação das CER.**

37. A Conferência da UA fornece orientação estratégica global e delega a monitorização e supervisão para um Conselho Directivo.

#### **A. Conselho Directivo**

- É composto por 28 membros (5 membros fundadores, 3 Estados-Membros de cada região que representam a UA e os 8 responsáveis das CER);
- Apresenta relatórios anualmente sobre os progressos realizados à Conferência;
- Cinco membros fundadores mantêm-se como membros permanentes no Conselho Directivo;
- O princípio da rotatividade aplica-se a todos os outros membros do Conselho de Administração, como segue:

- 15 Membros têm um mandato de 2 anos;

#### **B. Comité Director Ministerial**

- O Comité Ministerial apresenta relatórios ao Conselho de Administração;
- É composto por 28 membros (3 membros de cada região da UA, 5 membros dos Estados-Membros fundadores e 8 Directores Executivos das CER).
- É presidido pelo Presidente da CUA.

*Desvantagens:* Níveis de grande dimensão e pesados (Conselho Directivo de Chefes de Estado e um Comité de Orientação Ministerial) pode levar a um processo lento e excessivamente burocrático de tomada de decisões.

### **Integração na Comissão da UA**

A. Esta opção implica uma estrutura de governação que opera sob a orientação estratégica global da Conferência, mas sob a autoridade do Presidente da Comissão da União Africana. São propostas duas opções, **por ordem de preferência**, da seguinte forma:

#### **Opção 1: Conselho de Administração composto pelas CER e profissionais de alto nível e personalidade do sector privado.**

- Uma estrutura sem Conselho Directivo de Chefes de Estado & de Governo ou um Comité de Orientação Ministerial;

- Um Conselho de Administração de **13 membros** que compreende profissionais de alto nível e personalidade do sector privado e as CER (5 membros que representam cada uma das regiões da UA e 8 Directores Executivos das CER);
- Os Membros do Conselho têm um mandato de 4 anos (ou seja, a mesma duração do mandato da Comissão da UA);
- Um Comité Executivo responsável pelas intervenções operacionais e de supervisão, presidido pelo Presidente da CUA;

*Vantagens:* uma estrutura de supervisão tecnocrática ligeira que pode assegurar a supervisão programática e fiduciária aprofundada. Participação das CER.

*Desvantagens:* não há representação dos Estados-Membros.

### **Opção 2: Conselho Híbrido (Ministros e as CER)**

B. A Conferência da UA oferece orientação estratégica global e delega a supervisão para um Conselho de Administração de **13 membros** que apresenta relatórios anualmente sobre os progressos realizados à Conferência.

- Um Conselho de Administração de **13 membros** (1 ministro de cada uma das cinco regiões e 8 Directores Executivos das CER)
- Comité Executivo responsável pelas intervenções operacionais e a supervisão, presidido pelo Presidente da CUA.

*Vantagens:* Retém o envolvimento político dos Estado-Membro ao mesmo tempo que tira proveito das competências profissionais no Conselho Directivo e assegura a participação das CER.

*Desvantagens:* Não beneficia das competências e experiência técnica que os profissionais e personalidades do sector privado podem oferecer.

### **Opção 3: Conectar a União Africana aos seus cidadãos**

38. A Conferência solicitou propostas sobre as seguintes quatro questões: **Quotas para mulheres e jovens, reforço da participação do sector privado e bens e serviços públicos em todo o continente:**

*Prioridade 3.1: A Comissão deve estabelecer quotas para mulheres... em todas as suas instituições".*

#### **Antecedentes**

39. Apesar dos progressos significativos registados, a Comissão da UA não foi capaz de cumprir o seu objectivo de garantir a paridade do género em todos os postos dentro da Comissão da UA até 2015. Propõe-se que uma nova data de 2025 seja definida para o mesmo objectivo.

40. A promoção da igualdade do género é um dos princípios que rege a União Africana. Está consagrada no Artigo 4L do Acto Constitutivo e estabelece as bases para a implementação de políticas e acções que promovam a paridade do género no emprego e a igualdade de oportunidades nos processos organizacionais.

41. O emprego é regido por dois importantes documentos de política: as Modalidades de Eleição e o Estatuto e Regulamento dos Funcionários (SRR). Enquanto o primeiro defende claramente a paridade do género como condição prévia para a eleição de funcionários, o SRR é omissivo no que se refere à esta disposição constitucional. O SRR não prevê uma quota para mulheres e faz, em geral, referência à UA como um empregador que oferece oportunidades iguais. Até à data, a promoção da paridade do género tem sido feita ao critério ou como resultado do uso de poderes executivos da liderança, portanto, não tem sido sistemática.

42. O SRR da UA rege todas as acções de gestão relativas a todo o espectro das decisões sobre os funcionários, desde o recrutamento à desvinculação. Portanto, é o alicerce para a concretização do compromisso organizacional para com a igualdade do género e criação das condições propícias para um local de trabalho sensível ao género.

43. A promoção do SRR da UA é, portanto, a via *para tornar as quotas funcionais*. A versão actual foi aprovada em Julho de 2010, e foi a base para garantir que a prática do recrutamento e as condições de emprego incluíssem a componente do género. O SRR está em revisão e este processo fornece uma oportunidade única para actualizar a política de modo a satisfazer as expectativas actuais e futuras de igualdade do género na UA.

44. Tal como tem acontecido desde 2012, a implementação do princípio de paridade no recrutamento do pessoal para postos funcionais não implica quaisquer custos financeiros adicionais ou operações administrativas além do previsto para garantir o equilíbrio geográfico no emprego ou diversificar a base de competências.

### **Decisões e textos existentes que prevêm a igualdade do género na União Africana**

- **Artigo 4.º do Acto Constitutivo da União Africana:** Promoção da Igualdade do Género (Artigo 4L).
- **Modalidades para a eleição de funcionários eleitos da UA,** que estipulam uma representação igual de homens e mulheres em todos os postos.
- **Artigo 9.º do Protocolo de Maputo:** *Os Estados assegurarão uma representação igual e a participação das mulheres em todas as estruturas de tomada de decisão.*
- **Disposição 5 da Declaração Solene sobre a Igualdade do Género em África:** *Promover e expandir o princípio de paridade do género que aprovamos no que diz respeito à Comissão da União Africana para*

*todos os outros órgãos da União Africana, incluindo o seu programa NEPAD, as Comunidades Económicas Regionais, e a níveis local e nacional, em colaboração com os partidos políticos e os parlamentos nacionais nos nossos países.*

- **Compromisso 1 da Política do Género da UA:** *Aplicar a política da UA de representação e paridade do género de 50/50 em todas as estruturas, políticas e práticas operacionais, assegurar que as metas de paridade do género sejam cumpridas e que as perspectivas do género sejam incorporadas no pensamento, missão e visão estratégica da UA. Alcançar a paridade plena até 2015.*
- **Estatuto e Regulamento dos Funcionários da UA:** *Artigos 6.4 (a,b,d- critérios de recrutamento) e Regras (27.5 condição de emprego) e 28 (1&2- recrutamento) e 54 (f) (Composição dos Comitês Consultivos Conjuntos nos Comitês Administrativos), Regra 20.5 (Subsídio de Renda de Casa), 22.1 e 22.5 (Subsídio de Cônjuge, 29.1 (estatuto após casamento com um funcionário), 39.2 e 39.3 (elegibilidade para viajar de férias), 40.2 (licença de nojo), 41.4 (licença de paternidade), 49.2 (viagem para dependentes elegíveis), regra 50.2 (despesas de viagem em caso de morte).*
- **Os Artigos 2º (11), 3º (6), 8º (1), 21º (2) e 29º (3) da Carta Africana sobre a Democracia, Eleições e Governação:** *Promover a igualdade do género, a paridade do género, bem como a participação plena e activa das mulheres nos processos de governação e desenvolvimento e nas instituições públicas e privadas.*

45. As seguintes acções podem ser consideradas para *fazer com que as quotas funcionem*:

- a) **Estabelecer uma meta de paridade de 50/50 a ser alcançada até 2025 e conceber uma política de paridade do género para orientar a sua implementação.** A Política do Género da UA de 2009 estabelece a data-limite de 2015 para alcançar a paridade.
- b) **Actualizar o Estatuto e Regulamento dos Funcionários** através da identificação e abordagem das principais lacunas políticas e com impacto que dificultam a capacidade da UA de recrutar e manter as mulheres. Isto pode ser feito de forma faseada tomando em consideração as realidades e as limitações relacionadas com o Acordo com o País Anfitrião e oportunidades orçamentais.
- c) **Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão** para definir uma trajectória clara para a mobilidade ascendente das mulheres nas áreas funcionais da organização.
- d) **Implementar um programa de desenvolvimento da mulher e de talentos** para criar capacidades e, gradualmente, promover uma cultura organizacional que seja sensível não só à diversidade cultural e

linguística, mas que prevê condições de igualdade para as mulheres e combate ao sexismo.

- e) **Desenvolver uma estratégia prática** para identificar e recrutar mulheres, especialmente para postos intermédios e áreas técnicas especializadas. Esta estratégia deve basear-se nas melhores práticas de organizações similares, na vontade da UA de inovar com base nas suas realidades únicas e ser apoiada por um plano claro de monitorização e elaboração de relatórios e sucessão. Por exemplo, emprego do cônjuge, actualização das descrições de funções, feiras de recrutamento, subsídios e flexibilidade nas condições de trabalho são ganhos imediatos a considerar.
- f) **Reforçar a secção sobre o pessoal no Relatório anual do Presidente** para incluir uma análise mais sistemática das acções em curso e as barreiras que devem ser eliminadas.
- g) **Há necessidade de aplicar quotas para cargos de nível de Embaixador, Assessoria, Representação e representação conjunta UA-ONU**, uma vez que desempenham também um papel importante na definição da cultura organizacional, de políticas e prioridades. As nomeações políticas são prerrogativas do Presidente e, portanto, oferecem maior flexibilidade no recrutamento de mulheres candidatas, incluindo a experiência profissional dos nomeados.
- h) Embora os referidos postos sejam preenchidos ao critério do Presidente, os compromissos e as nomeações devem seguir uma política de pesquisa aberta para ampliar o leque de candidatos do sexo feminino em geral, aumentando assim as oportunidades de as mulheres serem seleccionadas.
- i) **Mudança transformacional em relação às quotas.** A UA foi precursora, tendo **mandatado** uma paridade de 50/50 para todos os cargos eleitos. Ainda há um longo caminho a percorrer e pode-se considerar a introdução de um sistema de “**quotas zebra**”, particularmente ao mais alto nível da direcção, Tal significa que, ao invés de considerar a paridade em relação ao número total de postos, deveria ser aplicado numa base rotativa ou sequencial.

### Recomendações

- a) A Comissão assegurará que a paridade do género ou a representação igual de mulheres e homens em todos os postos funcionais (permanente, regime de curto prazo e por tempo determinado) e a todos os níveis de hierarquia na Comissão da União Africana (Comissão e Órgãos) seja alcançada até 2025.
- b) A Comissão desenvolverá propostas de alteração do Estatuto e Regulamento dos Funcionários para incorporar um compromisso para com a igualdade de representação de mulheres e homens em todos os

postos funcionais e uma política para operacionalizar a sua implementação até 2025

- c) A Comissão assegurará que a paridade seja mantida a nível de Directores e Chefes de Divisão.
- d) Anualmente, os progressos na consecução do objectivo de paridade serão apresentados no Relatório do Presidente e incluirão medidas para fazer face aos desafios enfrentados.
  - A Conferência adopta o projecto de Decisão, incluindo no Anexo 1, para: definir uma nova data-alvo para a consecução do objectivo da paridade do género; assegurar que estas recomendações se tornem uma política com base na qual o Estatuto e Regulamento dos Funcionários serão alterados para concretizar as metas, os prazos e as acções necessárias para promover o acesso igual das mulheres ao emprego e criar um ambiente de trabalho sensível ao género e estabelecer um sistema regular de monitorização e apresentação de relatórios.

*Prioridade 3.2: A Comissão deve estabelecer quotas da juventude em todas as suas instituições.*

### **Antecedentes**

46. Apesar de algum aumento relatado, a representação da juventude na CUA continua baixa. Isto é evidenciado pelo facto de que **menos de 15% do pessoal na Comissão tem actualmente menos de 35 anos de idade e apenas 7% do pessoal nas categorias profissionais tem menos de 35 anos**. Ao contrário do caso das mulheres, **não estão em vigor metas específicas de representação da juventude**.

47. Decisões e textos existentes que prevêm a representação da juventude na União Africana:

- O Artigo 11.º da Carta Africana da Juventude enfatiza a participação não garantida da juventude em todas as esferas da sociedade, e mandata ainda a instituição de políticas e programas de voluntariado juvenil a todos os níveis, como uma importante forma da participação da juventude e como um meio de formação pelos pares;
- A Decisão da Conferência da UA, 2011 – Assembly/AU/Dec.363 (XVII) – sobre “Acelerar o Empoderamento da Juventude para o Desenvolvimento Sustentável em África” mandata a Comissão a trabalhar no sentido de melhorar as estruturas que garantam **que a Comissão esteja em condições de enfrentar de forma eficaz os desafios da juventude africana**;
- A Decisão da Conferência da UA [Assembly/AU/Dec.601 (XXVI)] de Janeiro de 2016, sobre o tema do ano de 2017 **“Aproveitamento do**

***Dividendo Demográfico através do Investimentos na Juventude***”, bem como o roteiro para a implementação do tema do ano 2017;

- O Plano de Acção da Década da Juventude Africana apela para uma agenda continental de integração da juventude dentro das metas e programas de desenvolvimento sobre a promoção do empoderamento da juventude;
- A Directriz de Integração da Juventude da CUA – é uma directriz de todo o sistema da CUA para garantir uma abordagem coordenada para orientar os departamentos da CUA sobre a integração da juventude a nível das pessoas, políticas, programas e instituições.

### **Contexto institucional**

48. Tem havido medidas deliberadas para aumentar a representação da juventude na CUA, que tiveram um impacto mínimo devido à ausência de um mecanismo específico de planificação e de acompanhamento.

49. A Divisão dos Recursos Humanos e Desenvolvimento da Juventude da CUA é a principal força motriz na promoção da agenda de empoderamento da juventude no continente. Fundada em 2004, com vista a chamar atenção e angariar recursos para as necessidades não satisfeitas de investimento estratégico na juventude, a Divisão foi concebida como um gabinete transversal que promove o desenvolvimento e empoderamento da juventude na CUA.

50. A Divisão da Juventude é responsável pela coordenação da implementação da Carta Africana da Juventude, um documento de política continental que apoia as políticas, programas e acções para o desenvolvimento da juventude em África. Os Chefes de Estado Africanos aprovaram a Carta Africana da Juventude em 2006, e em 2008, um programa de acção; o Plano de Acção da Década da Juventude (2009-2018) foi elaborado e posteriormente aprovado pelos Chefes de Estado Africanos.

51. Estima-se que mais de 65% da população africana esteja abaixo de 35 anos de idade; tornando mais imperativo que o foco continental mude para a identificação e implementação de acções concretas para aproveitar esse potencial da juventude. Ciente desta necessidade, a Divisão de Juventude da CUA começou a ampliar as suas estratégias de envolvimento da juventude através de abordagens directas. Como resultado, o pedido de candidaturas para Corpo de Jovens Voluntários da União Africana (AUYVC) de 2017 registou mais de 37.000 jovens profissionais, que se candidataram para o programa, um aumento de 500% em relação aos anos anteriores. O salto exponencial em termos de números de ano para ano, é evidência que mais jovens africanos demonstram a sua vontade de contribuir para a concretização da “África que Almejamos”, tal como solicitado pela Agenda 2063.

#### *Principais desafios institucionais*

52. Respostas para o desenvolvimento da juventude na Comissão são muitas vezes simbólicas e baseadas em actividades, em vez de se basear em resultados. Isto exige uma abordagem mais abrangente de garantir a contribuição da juventude



para além da participação esporádica, o que requer uma mudança estrutural, a fim de otimizar a integração da juventude.

53. Há uma coordenação insuficiente entre os gabinetes, departamentos e mandatos com uma quantidade considerável de recursos desperdiçados devido a más ligações no seio da Comissão. De igual modo, não há coordenação sistémica e de acompanhamento das respostas sobre o desenvolvimento da juventude a nível de toda a Comissão. Isso destaca a necessidade premente de um reforço dos mecanismos de coordenação através de uma estrutura autónoma.

54. O mandato e a estrutura da Divisão dos Recursos Humanos e Juventude devem ser melhorados para reforçar a coordenação de uma resposta continental em todo o sistema sobre a juventude. A disposição actual implica que o mandato da Divisão se limite ao mandato do HRST, restringindo assim o alcance a outras áreas transversais essenciais. Este assunto foi destacado no Relatório Adedeji.

### **Propostas de implementação**

55. A fim de alavancar as estruturas existentes e o trabalho em curso; e reconhecer as três principais áreas de reforma de Desenvolvimento da Juventude (quotas para a juventude, Corpo de Jovens Voluntários e intercâmbios da juventude), propõe-se as seguintes acções:

- a) **Estatuto e Regulamento do Pessoal da UA:** O Estatuto e Regulamento do Pessoal e os processos de recursos humanos da UA devem ser revistos para abordar os desafios no recrutamento de pessoal mais jovem. A UA deve esforçar-se para atingir a meta de 35% da quota para a juventude até 2025. Considerando as realidades demográficas de África como um continente jovem, as estatísticas actuais demonstram uma enorme sub-representação nos processos de tomada de decisão. Isso tem igualmente amplas consequências de longo prazo com a criação de um défice de recursos humanos para permitir a continuidade das agendas e liderança demonstrada nos anos subsequentes. Isso vai exigir uma emenda ao Regulamento do Pessoal, com a introdução de estruturas e mecanismos para orientar o recrutamento e retenção do pessoal, o que irá aumentar a quota da juventude;
- b) **Aceleração da implementação do Programa de Jovens Profissionais da UA:** O Programa de Jovens Profissionais proposto irá proporcionar uma plataforma para conferir aos jovens profissionais experiência prática, bem como a formação necessária para o seu interesse no trabalho da UA. Não só irá trazer novas energias e ideias para a UA, como irá prestar formação aos futuros funcionários. Um dos principais obstáculos para a implementação do Programa de Jovens Profissionais é dotação orçamental. Estima-se que 1,1 milhões de dólares americanos por ano permitirão executar um Programa de Jovens Profissionais de 15 grupos, durante o primeiro ano e estima-se

que 1,8 milhões de dólares americanos sirvam para os anos subsequentes<sup>1</sup>.

- c) **Institucionalização do Programa do Corpo de Jovens Voluntários da UA (AU-YVC):** A Decisão de reforma apela para a criação de um Corpo da Juventude de África; no entanto, o programa existente do Corpo de Jovens Voluntários da União Africana tem servido como uma plataforma para promover a participação, capacitação e empoderamento da juventude, através do intercâmbio de serviços e habilidades, tanto no âmbito da Comissão como em todo o continente. Prevê-se que o programa AUYVC sirva como um programa genérico para os programas de voluntariado da juventude em todo o continente. Este já está a ser implementado em fase piloto com o CDC África através do destacamento de voluntários para prestar serviço nos Centros de Colaboração Regionais (RCC) do CDC África em toda a África, através do AUYVC. Seria útil, portanto, que houvesse uma institucionalização e financiamento do AUYVC, uma vez que o programa ainda é exclusivamente financiado através de fundos dos parceiros, dificultando o seu crescimento e independência. As medidas concretas para apreciação incluem:
- i) O programa AUYVC é actualmente capaz de destacar 53 voluntários em 2017, com outros 35 através do programa do CDC África. O aumento do destacamento anual para, pelo menos, 500 voluntários por ano irá garantir que o impacto do programa para os cidadãos africanos seja substancial. Isto é, de uma linha de base de 23 destacamentos em 2011;
  - ii) Atribuição de fundos dos Estados-Membros para apoiar, pelo menos, X% do custo do programa. Com as estruturas actuais, custa cerca de 15.000 dólares americanos para recrutar, formar e destacar um voluntário, com um custo adicional de 7% do custo total do programa para gerir o programa. A proposta de introdução de nacional. **QUAL É O CUSTO ANUAL DO PROGRAMA?** US\$1,7 milhões de dólares americanos
- d) **Reforçar a capacidade da CUA por forma a adoptar uma resposta para a juventude à escala da Comissão:** o reforço do mandato da Divisão responsável pelo desenvolvimento pessoal dos jovens permitirá a estrutura necessária para coordenar de forma eficaz o desenvolvimento pessoal dos jovens na Comissão. Propõe-se que a Divisão da Juventude se torne uma direcção.

***Prioridade 3.3: A Comissão deve estabelecer e identificar formas e meios adequados para garantir a participação do sector privado***”.

---

<sup>1</sup> Estima-se um custo total com o pessoal de US\$ 4.000 / mês (custos de vida, seguro de saúde, etc.) para jovens profissionais, US\$ 90.000 para manter a unidade de gestão de programas, bem como cerca de US\$ 8.000 / ano disponíveis para necessidades de aprendizado e desenvolvimento de cada jovem profissional

## Antecedentes

56. No quadro do esforço continental para fazer face aos desafios da limitada transformação económica e estrutural, os líderes africanos e outras partes interessadas concordam agora sobre o papel vital que o sector privado tem a desempenhar na promoção do crescimento mais inclusivo e sustentável, compatível com os objectivos de criação de emprego decente e redução da pobreza.

57. Durante a última década, devido em grande medida aos programas de reforma realizados em países para melhorar o ambiente regulamentar e institucional para as empresas, a contribuição do sector privado para o desenvolvimento económico tem aumentado em África. O sector privado é responsável por 70% da produção, 70% do investimento e 90% do emprego no continente.

58. Apesar disso, África não foi capaz de alavancar o sector privado como a força motriz para a mudança estrutural que é necessária para compensar o seu atraso em termos de desenvolvimento e expandir as oportunidades económicas para sua juventude.

59. Esta situação paradoxal é um grande desafio para a Comissão da União Africana (CUA), que no seu Plano Estratégico de 2014-2017 e na sua Agenda 2063 identifica o sector privado como um catalisador para a transformação económica rumo ao crescimento inclusivo e sustentável – a força motriz para a surgimento económico do continente.

60. Portanto, a expansão de uma rede de empresas dinâmicas e competitivas como a força motriz para a criação de postos de trabalho decentes e melhor pagos é um dos objectivos da Estratégia de Desenvolvimento do Sector Privado da Comissão da União Africana para o período de 2016-2020.

### **A. Iniciativas existentes na CUA sobre o envolvimento do sector privado**

61. O Departamento dos Assuntos Económicos organiza um Fórum Anual do Sector Privado, que está de acordo com a Decisão do Conselho Executivo da UA EX/CL/Dec.183 (VI), que institucionalizou a organização do Fórum Anual do Sector Privado da União Africana. O objectivo do Fórum é o de reunir as Pequenas e Médias Empresas (PME) africanas, os formuladores de políticas dos governos africanos, as agências de promoção de investimentos, os jovens empresários e as principais instituições financeiras para debater sobre os desafios que o sector privado enfrenta e para formular recomendações sobre a via a seguir.

62. A Plataforma Económica Africana (AEP) foi criada através da Decisão EX.CL/Dec. 807 (XXIV), aprovada durante a 24ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Janeiro de 2014, em Adis Abeba, Etiópia. A Plataforma Económica Africana é uma nova plataforma/espaco anual que visa criar uma via para o diálogo entre os líderes africanos, empresários/empresárias africanos com a melhor classificação e da academia sobre a agenda de transformação económica africana.

63. A Fundação da União Africana foi criada em Maio de 2013, pela Decisão da Conferência da União Africana (UA) Assembly/AU/Dec. 487 (XXI). Os objectivos da Fundação da União Africana incluem a ligação das pessoas, ideias e recursos para

o desenvolvimento de África; advocacia para a UA e apoio aos seus programas; facilitação da implementação de programas de desenvolvimento prioritários e reforço das parcerias com o sector privado africano.

64. Cada Departamento na Comissão da União Africana tem as suas próprias modalidades de envolvimento/consulta com o sector privado. Por exemplo, no Departamento do Comércio e Indústria, uma iniciativa AfroChampions, co-liderada pelo antigo Presidente da República da África do Sul, Thabo Mbeki e Aliko Dangote, reúne empresas africanas que detêm investimentos em mais de 13 países africanos e tem representantes em cada capital africana. O Departamento também está a trabalhar na revitalização da Feira Intra-africana do Comércio. A primeira Feira do Comércio será realizada em Novembro de 2018 no Cairo.

## **B. Posicionamento da Comissão da União Africana**

65. A vantagem comparativa da Comissão no apoio ao desenvolvimento do sector privado em África decorre de uma série de factores, nomeadamente:

- a) A CUA é uma instituição pan-africana, e, portanto, tem acesso e é um parceiro fiável nas discussões sobre questões sensíveis relacionadas com o desenvolvimento do sector privado no continente;
- b) A CUA tem a legitimidade de actuar como mobilizador e parceiro sobre questões que afectam a África. Este forte poder mobilizador é cada vez mais reconhecido pelos líderes e partes interessadas africanas a nível global e, portanto, torna a UA um parceiro preferencial para muitas partes interessadas;
- c) A CUA tem um mandato especial dos líderes africanos em relação às questões económicas;
- d) A CUA é um parceiro numa vasta gama de iniciativas regionais, tais como o Programa de Desenvolvimento de Infra-estruturas em África (PIDA), o Programa Integrado de Desenvolvimento da Agricultura em África (CAADP), e o Desenvolvimento Industrial Acelerado de África (AIDA), etc.;
- e) A CUA tem experiência na implementação e apoio à implementação de Diálogos Público-Privados (PPD) propícios para o envolvimento do sector privado a nível continental; e é um assessor credível e independente em muitas negociações de acordos económicos, bem como outras questões relacionadas com a agenda de desenvolvimento económico de África. Isto proporciona várias vias para a UA implementar o seu mandato no apoio ao crescimento inclusivo e transformação estrutural de África.

66. Todas essas vantagens tornam a Comissão um recurso em termos de geração e difusão de conhecimentos, bem como uma plataforma ideal para a aprendizagem entre pares e a identificação das melhores práticas para adequar soluções às necessidades específicas do continente.

67. Assim sendo, a Comissão tem dificuldades quando se trata em trabalhar com o sector privado, devido em grande medida à ausência de uma visão e estratégia clara sobre a forma de envolver o sector privado africano e o que se espera do mesmo.

68. Há necessidade de agilizar as acções da CUA na seguinte direcção: consulta ao sector privado africano na concepção dos principais programas continentais, proporcionar as plataformas necessárias para os Diálogos Privado-Privado e Público-Privado (Fórum do Sector Privado, Rede dos Conselhos Empresariais Regionais Africanos e Plataforma Económica Africana), e contribuir para a harmonização da regulamentação e legislação aplicável às empresas a nível regional e continental dentro de um quadro de negócios e ambiente de investimento estável e previsível.

### **C. Principais Recomendações**

69. As seguintes poderão ser consideradas como as recomendações preliminares:

- a) Racionalizar a rede existente de Conselhos Empresariais Regionais Africanos. Tal pode assegurar os elementos essenciais para um Conselho Empresarial Africano, tendo em consideração a actual Camara de Comercio e Industria Pan-africana com Sede em Adis Abeba, Etiópia. O referido organismo pode ser considerado como órgão consultivo da Comissão da União Africana na cooperação com o sector privado;
- b) Reestruturar a Plataforma Económica Africana (AEP) para permiti-la cumprir o seu mandato e ser a Principal Plataforma Africana para o envolvimento de alto nível entre os Chefes de Estado e de Governo Africanos e personalidades do sector privado e do mundo académico africano. Deve ser estabelecida uma divisão clara do trabalho entre os actores envolvidos na organização da Plataforma Económica Africana;
- c) Devem ser disponibilizados mais recursos financeiros para reforçar o Fórum do Sector Privado da União Africana.
- d) Solicitar à Comissão para criar uma base de dados abrangente do Sector Privado Africano por região, país, sector e tamanho. A base de dados deve igualmente incluir as associações empresariais, câmaras de comércio, associações patronais, etc.;
- e) A CUA deve concentrar-se mais nos aspectos técnicos de organizar os eventos relacionados com a participação do sector privado e terceirizar as questões logísticas e práticas a organizadores de eventos especializados; e
- f) A CUA deve concentrar-se na facilitação dos Diálogos Público-Privados a nível regional e continental, através do reforço dos quadros existentes (Conselhos Empresariais Regionais) nas CER.

Prioridade 3.4: *Propostas iniciais de bens e serviços públicos para todo o continente.*

70. Antes de elaborar novas propostas para bens e serviços públicos continentais, um inventário dos bens e serviços públicos continentais existentes está actualmente a ser compilado. O inventário estará pronto dentro de dois meses e servirá de base para o desenvolvimento de novas propostas e também servirá de material importante para a informação e a comunicação públicas por forma a sensibilizar os cidadãos africanos para as actividades que a União Africana já está a realizar.

#### **Prioridade 4: GESTÃO DAS ACTIVIDADES DA UNIÃO AFRICANA DE FORMA EFICIENTE A NÍVEL POLÍTICO E OPERACIONAL**

##### ***Prioridade 4A: Sobre gestão política das actividades da União***

71. Foram solicitadas quatro propostas nesta área prioritária:

Prioridade 4A.1: *A Conferência da UA deverá realizar uma Cimeira Ordinária por ano, e deverá realizar sessões extraordinárias, conforme as necessidades;*

Prioridade 4A.2: *Em substituição da Cimeira de Junho/Julho, a Mesa da Conferência da União Africana (UA) deverá realizar **uma reunião de coordenação com as Comunidades Económicas Regionais, com a participação dos Presidentes das Comunidades Económicas Regionais, a Comissão da UA e os Mecanismos Regionais.** Antes desta reunião, a Comissão da UA deve desempenhar um papel de coordenação e harmonização mais activo com as Comunidades Económicas Regionais, **de acordo com o Tratado que Institui a Comunidade Económica Africana (Tratado de Abuja);***

Prioridade 4A.3: *As Cimeiras de Parceria convocadas por parceiros externos devem ser revistas com vista a proporcionar um quadro eficaz para as parcerias da União Africana. África será representada pela Troika, nomeadamente, o actual, o novo e o cessante Presidentes da União Africana, o Presidente da Comissão da UA, e os Presidentes das Comunidades Económicas Regionais, bem como o Director Executivo da NEPAD;*

Prioridade 4A.4: *Para garantir a continuidade e a implementação efectiva das Decisões da Conferência, será criado uma disposição de Troika entre o cessante, o actual e o novo Presidentes da União Africana. **Nesse sentido, o novo Presidente será seleccionado com um ano de antecedência;** e*

Prioridade 4A.5: *A Conferência da UA deverá realizar uma Cimeira Ordinária por ano, e deverá realizar sessões extraordinárias, conforme a necessidade;*

#### **Resumo das questões de implementação:**

72. Há três importantes questões de implementação:

- a) A Conferência aprova o orçamento durante a Cimeira de Junho/Julho. Para garantir o bom funcionamento do ciclo de orçamento, deve ser mantido o prazo de aprovação do orçamento. Isto pode ser alcançado

através da delegação de poderes de aprovação do orçamento da Conferência (Artigo 9.2º do Acto Constitutivo) ao Conselho Executivo. O Conselho Executivo, de acordo com nº (2), do Artigo 10º do Acto Constitutivo, deve-se reunir, pelo menos, duas vezes por ano em Sessão Ordinária. Na sequência de tal delegação, seria necessário um novo processo de aprovação do orçamento. As opções são apresentadas a seguir.

- b) A fórmula para a rotação da Cimeira de Janeiro e locais de reunião de Junho/Julho de coordenação terá de ser acordada. Opções são fornecidas abaixo.
- c) A Conferência tomou a decisão de realizar uma Cimeira Ordinária plena em Julho de 2018, na Mauritânia. A Conferência deverá decidir sobre a data que a mudança para uma Cimeira Ordinária entra em vigor.

### ***Opções para o processo de Aprovação do Orçamento***

73. Na sequência da delegação de poderes e funções de aprovação do orçamento da Conferência para o Conselho Executivo, o Conselho Executivo deverá aprovar o orçamento da União numa sessão de orçamento durante o período de Junho/Julho.

74. São propostas duas (2) opções, por ordem de preferência. Ambas se baseiam no n.º 1 do Artigo 10º do Acto Constitutivo, que estipula que o Conselho Executivo será composto pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros/Relações Exteriores ou os Ministros ou Autoridades que forem designados pelos Governos dos Estados-Membros.

- Opção 1: Conselho Executivo numa sessão de orçamento, composto **pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros/Relações Exteriores e pelos Ministros das Finanças**, e adopta o orçamento da União (opção recomendada);
- Opção 2: Conselho Executivo numa sessão de orçamento, composto **pelos Ministros das Finanças**, adopta apenas o orçamento da União. Os Ministros das Relações Exteriores/Relações Exteriores deverão lidar com todos os outros pontos relevantes da agenda da sessão do Conselho Executivo.

### ***Opções para a Rotatividade dos Locais de Reunião, por ordem de preferência:***

#### *Cimeira Ordinária:*

- Opção 1: Rotatividade do local a cada dois anos. Nesta opção, a Cimeira é realizada na Sede da UA de dois em dois anos.
- Opção 2: A Conferência toma uma decisão sobre o local de cada Cimeira Ordinária (conforme a velha prática da OUA);
- Opção 3: A Cimeira Ordinária é realizada anualmente na Sede da UA;

Reunião de Coordenação de Junho/Julho:

- Opção 1: A Reunião de Coordenação é alternada entre a Sede da UA e a Sede de uma das CER;
- Opção 2: A Reunião de Coordenação é realizada anualmente de forma rotativa entre as Sedes das Comunidades Económicas Regionais e a Sede da CUA;
- Opção 3: A Mesa da Conferência e os responsáveis das CER tomam a decisão sobre o local no final de cada Reunião de Coordenação.
- Opção 4: A Reunião de Coordenação realiza-se anualmente na Sede da CUA.

**Recomendações**

**75. Existem cinco recomendações principais:**

- a) De acordo com a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.635, de concentrar a agenda da Conferência da UA nas questões estratégicas, propõe-se que os poderes de adopção do orçamento da Conferência sejam delegados ao Conselho Executivo, que deverá se reunir anualmente durante o período de Junho/Julho;
- b) De acordo com o n.º 2 do Artigo 10.º do Acto Constitutivo, propõe-se que uma segunda reunião do Conselho Executivo seja realizada durante o período de Junho/Julho; Um dos principais pontos da agenda seria a adopção do orçamento;
- c) De acordo com o n.º 1 do Artigo 10.º do Acto Constitutivo, bem como o Artigo 4.º do Regulamento Interno do Conselho Executivo, propõe-se que, para efeitos da sessão do orçamento, o Conselho Executivo seja composto pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros/Relações Exteriores e pelos Ministros das Finanças.
- d) A Cimeira é organizada na Sede da UA uma vez de dois em dois anos;
- e) A Reunião de Coordenação é organizada de forma alternada entre a Sede da CUA e a Sede de uma das CER.

Prioridade 4A.2: Proposta de Reunião de Coordenação para Junho/Julho

**Âmbito e função**

76. Dada a referência explícita ao Tratado de Abuja e à criação da Comunidade Económica Africana, parte-se do princípio de que o objectivo principal desta reunião é (a) melhorar a coordenação em torno da implementação da agenda de integração continental, (b) realizar progressos em matéria de divisão global do trabalho, (c) identificar as decisões relacionadas com a integração para a Cimeira de Janeiro e (d) avaliar o progresso das várias parcerias.



## Participação

77. Propõe-se a seguinte participação:

- Mesa da Conferência da União Africana (reuniões preparatórias a serem realizadas pelas Mesas do CRP e do Conselho Executivo);
- Presidente da Comissão da União Africana;
- Membros da Comissão;
- Presidentes das Comunidades Económicas Regionais;
- Executivos das Comunidades Económicas Regionais;
- A participação dos Directores Executivos do Banco Africano de Desenvolvimento e da Comissão Económica das Nações Unidas para África deve ser igualmente considerada.

## Mandato

- Preparação de decisões relacionadas com a integração para a Cimeira de Janeiro.
- Preparação e adopção de decisões relacionadas com a integração a serem submetidas à Cimeira de Janeiro para ratificação.

## Pontos Permanentes da Agenda

78. Propõe-se quatro pontos permanentes da Agenda:

- a) Acompanhamento da implementação das Decisões da Conferência da UA a nível regional;
- b) Relatório Anual sobre a Situação da Integração Económica (base de referência e monitorização);
- c) Racionalização das CER; e
- d) Enfoque temático anual (por exemplo, avaliação dos progressos realizados em projectos de infra-estrutura fundamentais com um objectivo de integração continental).

## Preparação e Sequência de Reuniões

- a) Preparação do Relatório Conjunto UA-CER sobre a Situação da Integração, identificação de problemas e desafios fundamentais e respectivas recomendações;
- b) Retiro da Comissão da UA e Secretariados das CER sobre a Situação da Integração Regional;
- c) Apresentação do Presidente à Mesa e às CER sobre a Situação da Integração Regional.

## Reuniões adicionais em Junho / Julho

79. Propõe-se as seguintes reuniões adicionais:

- a) **Uma reunião do Conselho Executivo** com o seguinte escopo e função:

- Aprovação do orçamento da UA. Isso exigiria que a Conferência delegasse a aprovação ao CE (conforme proposto anteriormente).
- Fazer o acompanhamento da implementação das decisões da Cimeira de Janeiro.
- Apreciação dos Relatórios dos Comitês Técnicos Especializados, em consonância com o Artigo 13º do Acto Constitutivo.

b) **Uma Reunião do Conselho de Paz e Segurança com carácter de Cimeira** a ser realizada após a Reunião de Coordenação Mesa-CER. Dado o tempo significativo despendido em questões relacionadas com a paz e segurança, duas reuniões com carácter de Cimeira nesta área prioritária garantiriam que um envolvimento político sustentado de alto nível fosse mantido ao mais alto nível no que se refere às questões fundamentais de paz e segurança. Isto estaria em conformidade com as recomendações de reforma sobre a definição de prioridades. A referida reunião serviria igualmente de oportunidade para reforçar a coordenação geral com as CER e MR relativamente a questões de paz e segurança. A reunião teria o seguinte âmbito de aplicação e função:

- Avaliar o estado de paz e segurança em África
- Acompanhar a implementação das decisões do CPS
- Melhorar a coordenação entre o CPS e CER/MR relativamente às questões de paz e segurança

*Prioridade 4A.3: Deve-se realizar uma análise das Cimeiras das Parcerias convocadas pelas partes externas com vista a proporcionar um enquadramento eficaz para as parcerias da União Africana. Neste contexto, a África será representada pela Troika, nomeadamente pelo actual, novo e cessante presidentes da Comissão da União Africana, e os presidentes das Comunidades Económicas Regionais, bem como o Presidente da NEPAD.*

#### ***I. Contextualização e Decisões Existentes da União Africana:***

80. Após a criação da União Africana e da sua respectiva Comissão, Esta estabeleceu parcerias com várias entidades, em diversas partes do mundo. No entanto, a gestão dessas parcerias é efectuada em diversos departamentos da organização, inclusive através de um escritório de ligação com a NEPAD. Muitas solicitações efectuadas por potenciais parceiros para a celebração de acordos de cooperação com a UA, levaram o Conselho Executivo a aprovar a Decisão EX.CL/Dec. 397 (XII) que solicita à Comissão que realizasse um estudo para a identificação de critérios que norteariam as novas parcerias e apresentasse um relatório sobre a questão. Após a análise do relatório e na sequência da proposta aventada pela Comissão através do CRP, o Conselho Executivo aprovou a Decisão EX/CL/Dec.646 (XIX), durante a 19ª Sessão Ordinária, realizada em Malabo, Guiné Equatorial, em Julho de 2011, através da qual institui uma unidade dentro do Gabinete do Presidente, cujas atribuições consistem na gestão e coordenação de parcerias. A referida unidade foi designada “Divisão de Gestão e Coordenação de Parcerias (PMCD)”. Esta Divisão recém-criada iniciou as suas actividades em meados de Março de 2012. Posteriormente, foi aprovada a Decisão EX.CL/Dec.967

(XXXI) D (17) que reafirma a Decisão EX.CL/Dec.942 (XXX), alínea vi, número 2, a qual solicita o fortalecimento da capacidade institucional da Comissão, em particular a capacidade da Divisão de Gestão e Coordenação de Parcerias.

81. As parcerias abrangiam um grande número de questões relacionadas ao desenvolvimento e a integração do continente, tais como a aceleração da industrialização, desenvolvimento de infra-estruturas, transferência de tecnologia e capital humano. Essas áreas foram formalmente acordadas através de Memorandos de Entendimento, Declarações e Quadros de Cooperação entre outros instrumentos.

82. Hoje em dia, a UA conta com nove parcerias estratégicas (pormenores sobre estas parcerias são apresentados abaixo). Estas parcerias estratégicas foram avaliadas com base na decisão do Conselho Executivo, e subsequentemente foram formuladas recomendações visando o aprimoramento, especialmente no que diz respeito à otimização do impacto dessas parcerias nos programas e objectivos da UA. No cumprimento da Decisão EX.CL/Dec.942 (XXX), o Comité dos Representantes Permanentes (CRP) realizou recentemente um retiro no Cairo, Egipto, em Dezembro de 2017, cujo objectivo consistia na análise de todos os aspectos atinentes às parcerias estratégicas, com base na avaliação ora realizada.

#### *Decisões Anteriores sobre a Representação na Parceria*

83. As Cimeiras e outros eventos de alto nível constituem mecanismos de acompanhamento estratégico de cada parceria. A maioria desses fóruns foi iniciada por parceiros, no entanto, a UA tornou-se um co-organizador e coordenador da sua maioria, e a Decisão EX.CL/Dec.942 (XXX) do Conselho Executivo orientou que a UA assumisse o papel de coordenador em nome da África para todas as cimeiras relativas às parcerias.

84. A participação nas cimeiras de parceria tem sido objecto de debate nos últimos anos, devido sobretudo ao facto daquela ser considerada um indicador da coerência da integração regional de África e da capacidade de África de concentrar suas negociações no âmbito das parcerias. Neste contexto, os órgãos deliberativos emanaram várias decisões sobre essa matéria. Em termos concretos, a Decisão EX.CL/Dec.942 (XXX) do Conselho Executivo que reafirma os “direitos de todos os Estados-Membros, sem distinção, de participar em todas as reuniões, actividades e eventos organizados no contexto de parcerias das quais a UA faz parte. Na mesma senda, a Decisão reforça a Decisão EX.CL/Dec. 877(XXVII) do Conselho Executivo de Junho de 2015 e a Decisão EX.CL/Dec. 899 (XXVII) de Janeiro de 2016.

85. Estas Decisões foram precedidas pela decisão que adopta a “fórmula de Banjul”, que recomenda que, para as reuniões que observam o formato “país-continente”, a África deve ser representada pelos presidentes actual e cessante da UA, o presidente da Comissão da UA, os actuais presidentes das Comunidades Económicas Regionais (CER) reconhecidas pela UA e os cinco Estados-Membros fundadores da NEPAD.

## II. *Decisão de Reforma da UA*

86. A Decisão da Conferência sobre os Resultados do Retiro da Conferência da União Africana sobre a Reforma Institucional da UA (Assembly/AU/Dec. 635 (XXVIII)) rege todos os aspectos atinentes à gestão de parcerias acima mencionados. Existem duas partes-chave relativas à esta decisão:

- Primeira Parte: *As Cimeiras de parceria convocadas por partes externas devem ser revistas de modo a proporcionarem um quadro eficaz para as parcerias da União Africana:* a melhoria da eficácia da função das parcerias da UA significa que o resultado da Cimeira contribuirá para resultados de nível superior no âmbito da Agenda 2063 e as reuniões serão adicionadas às ferramentas e aos meios disponíveis para os Chefes de Estados para abordar as questões actuais com as quais se depara o continente e o mundo, bem como ajudar a resolver quaisquer nós de estrangulamento na parceria. Além disso, uma parceria efectiva é aquela cujo alcance é definido em termos SMART (Específico, Mensurável, Atingível, Relevante e com previsão de Prazos); capitaliza adequadamente a vantagem comparativa do parceiro; e possui funções adequadas de monitoramento, avaliação e relatórios.
- Segunda Parte: A África deve ser representada pela Troika, nomeadamente, os presidentes actual e cessante da União Africana, o Presidente da Comissão da UA, os Presidentes das Comunidades Económicas Regionais (CER) e o Presidente da NEPAD.

87. Existem várias implicações associadas à esta fórmula revista

- O novo Presidente da União deve ser identificado com um ano de antecedência. Por conseguinte, a Cimeira de Janeiro de 2018 deve identificar o próximo Presidente para 2019. A falta de tal acção dificultará a capacidade da Comissão de implementar a decisão referente à participação nas Cimeiras relativas às parcerias.
- As responsabilidades de representação dos Presidentes das CER estão acopladas à obrigação de realizar análises e consultas com os Estados-Membros das CER em preparação para as Cimeiras e eventos de alto nível. Portanto, espera-se que os Presidentes das CERS exerçam as seguintes responsabilidades:
  - As CER devem adoptar, em colaboração com a UA, um quadro comum de resultados para parcerias alinhado com a mobilização de recursos.
  - As CER devem enviar contribuições para o relatório anual da CUA ao Conselho Executivo. Este relatório abrange os progressos realizados nas diversas parcerias e planos para o próximo ano.
  - Um ano antes de cada Cimeira, os Presidentes das CER devem enviar relatórios individuais sobre os progressos realizados e as propostas de planos com os parceiros em questão a seu nível. Esses oito relatórios deverão ser integrados, consolidados num relatório completo para apresentação aos Órgãos Deliberativos da UA em Adis Abeba. O Presidente do Grupo Africano associado a cada CER, deverá participar e

proceder a apresentação e a defender o conteúdo do seu relatório ao CRP.

- Os Órgãos Deliberativos da União Africana devem identificar caso a caso as expectativas associadas à regra de participação, incluindo, por exemplo as parcerias continente – continente ou região – região, nas quais os parceiros participam com o conjunto completo de Estados-Membros, caso em que a África constituiria uma excepção.

### **III. Aplicação da Decisão de Reforma e Recomendações da Avaliação para as Parcerias Estratégicas Existentes:**

#### ***Parceria Estratégica Africa-China***

88. No âmbito desta parceria, o principal mecanismo de acompanhamento é o Fórum de Cooperação China-África (FOCAC), realizado a nível dos Chefes de Estado, em cada três anos. Criado em 2000, o FOCAC é um fórum para a cooperação sul-sul, onde os países africanos defendem os seus interesses individuais de forma bilateral.

89. Progressos no papel da UA: A CUA tornou-se membro do FOCAC em 2012, onde o Presidente da UA profere um discurso de abertura. Em 2017, a CUA acolheu o grupo de reflexão China-África, realizado nas suas instalações pela primeira vez e que seguiu um diálogo bilateral de alto nível entre o Presidente da CUA e o Ministro Chinês dos Negócios Estrangeiros. O Diálogo Bilateral de Alto Nível será retribuído de forma recíproca pelo Presidente da CUA em Pequim, em Fevereiro de 2018. Os Diálogos de Alto Nível têm como objectivo aproximar a China da Agenda 2063 e chegar a acordos sobre compromissos de nível superior a esse respeito. Iguamente, abordam os nós de estrangulamentos da parceria e as formas através das quais se pode melhorar os métodos de trabalho, incluindo a abertura de um Escritório da UA em Pequim.

90. Sucessos e desafios desta parceria até à data: Não obstante a falta de dados concretos relativos aos progressos alcançados no âmbito desta parceria, são notáveis os seus impactos, onde se pode destacar os relatórios segundo os quais os investimentos chineses aumentaram significativamente desde 2015, resultantes da acção do governo chinês de dedicar 60 bilhões \$EU para apoiar investimentos principalmente em sectores com um alto efeito multiplicador, como o sector das infra-estruturas. Ademais, foram oferecidas oportunidades de formação a milhares de africanos. Em parceria com a UA, a China prometeu construir instalações para o Centro Africano de Controlo de Doenças; construiu as instalações da CUA; e contribuiu para outros projectos emblemáticos da Agenda 2063. Além disso, contribui com um 2 milhões \$EU anualmente para o orçamento CUA.

91. Os desafios actuais atinentes a esta parceria prendem-se com o facto de a maioria dos planos de acção serem orientados pela China, com base no que se entende ser o seu conhecimento das condições e necessidades locais. A parceria não alcançou seu potencial em termos de criação de emprego e transferência de tecnologia no continente, especialmente nas áreas de industrialização. Algumas áreas de investimento chinês teriam tido alguns impactos negativos sobre os

pequenos comerciantes africanos, comerciantes a grosso, bem como empresas. Outrossim, cria novas dívidas nos Estados-Membros devido à natureza dos instrumentos bilaterais utilizados.

92. Opções para a melhoria da eficácia da parceria: o FOCAC é co-presidido pela China e por um governo africano (Etiópia 2000-2006, Egipto, 2006-2012 e África do Sul, 2012-2018). Tendo em conta que a África do Sul se prepara para passar a co-presidência, existem duas opções para a gestão do FOCAC, a saber:

- *Primeira Opção* (da preferência da China e de alguns Estados-Membros): Manter a estrutura existente do FOCAC, na qual a África do Sul transferiria a co-presidência para outro Governo Africano, ao mesmo tempo tornar regular a realização dos Diálogos de Alto Nível entre o Presidente da CUA e o Ministro dos Negócios Estrangeiros da China uma actividade regular (por exemplo, anual), onde forneceria orientação, do ponto de vista intelectual, para a cooperação China-África em geral e para o FOCAC em particular, enquanto se desenvolve um mecanismo conjunto de monitorização e apresentação de relatórios mais rigoroso sobre o envolvimento da China em África;

Esta opção é aceitável para a China e para vários Estados-Membros. Fornece uma oportunidade para a UA centrar-se na substância sem o ónus associado à questões logísticas da co-organização do FOCAC. A primeira figura ser mais eficaz do que a situação actual, pois resultará na contribuição chinesa para produção de resultados de nível superior na Agenda 2063, cooperação política e económica mais forte entre a UA e a China, e um quadro de monitorização e avaliação mais robusto.

- *Segunda Opção*: a UA assume a coordenação do FOCAC da África do Sul na Cimeira de Setembro. Esta acção seria implementada através de uma decisão da Conferência de Chefes de Estado em Janeiro, que sancionaria qualquer país africano que decidir aceitar a co-presidência. Não obstante a Segunda Opção colocar a AU no cerne do principal fórum de cooperação China-África, também tem suas desvantagens. Por exemplo, tornar-se-ia difícil aplicar a fórmula de participação decorrente da Reforma da UA, considerando a natureza altamente bilateral do FOCAC, que exige a presença dos países em questão. Além do mais, muitas das relações bilaterais não se enquadram no âmbito de trabalho da UA. O foco no formato da participação prejudicaria a substância da parceria e, na opinião da China, enfraquecerá o FOCAC, que tem-se mostrado ser uma plataforma vantajosa para a África.

### **Parceria União Africana-União Europeia**

93. A parceria União Africana-União Europeia teve início através da 1.<sup>a</sup> Cimeira África-UE no Cairo em 2000. No entanto, a parceria estratégica ganhou uma estrutura e tornou-se plenamente operacional após a 2.<sup>a</sup> Cimeira de Lisboa, em 2007, com a articulação da Estratégia Conjunta África-UE (ECAU). O financiamento para a ECAU é atribuído principalmente pelo Fundo de Desenvolvimento Económico (FDE), aprovado pelos Estados-Membros da UE no âmbito da parceria África, Caraíbas e Pacífico celebrada em Cotonou (Benin), em 2000. A implementação toma forma de uma série de Cimeiras realizadas em cada três anos, com o apoio de

Grupos Conjuntos de Peritos (GCP) e reuniões entre os dois colégios (Comissão Europeia e Comissão da UA).

94. Progresso no papel da UA: A UA coordenou uma série de cimeiras, tendo a última sido realizada em 2017, com a seguinte designação “Cimeira UA-UE”, contrariamente à designação habitual “Cimeira UE-África”. Por conseguinte as mensagens e ferramentas de comunicação foram reelaboradas de modo a reflectirem a nova designação. A UA introduziu, de forma substancial, melhorias relativamente ao âmbito das parcerias, uma vez que o último plano de acção foi concebido tomando em consideração os projectos emblemáticos da Agenda 2063 e numa perspectiva mais orientada para parcerias “SMART”. O papel crescente da UA colocou-a numa posição que a permite tornar-se o principal negociador e coordenador de um acordo pós-Cotonou.

95. Sucessos e desafios desta parceria até à data: A parceria apresenta uma abordagem profunda e maturidade em termos de mecanismos institucionais, de governação e acompanhamento; a parceria é articulada e fundamentada em resultados significativos e “SMART”, com contribuições claras para os projectos emblemáticos da Agenda 2063. Além disso, a UE fez contribuições significativas para o arranque da UA, financiando mais de 50% do orçamento de programas da Organização, uma proporção que agora está a registar uma redução gradual graças ao sucesso da iniciativa “Financiamento da União”.

96. Desafios: a actual estrutura do Acordo de Parceria Cotonou não trata o continente de forma holística e vincula suas decisões às das Caraíbas e do Pacífico. A UA está a tentar corrigir essas questões no quadro pós-Cotonou.

#### Recomendações para a melhoria da eficácia da parceria:

- Recomendações técnicas: melhoria dos sistemas de monitorização e apresentação de relatórios sobre os planos de acção por parte da UA. Algumas áreas requerem um melhor alinhamento com a Agenda 2063, como é o caso da educação. Propõem-se tornar as cimeiras mais interativas e as reuniões dos Grupos Conjuntos de Peritos mais focadas e eficazes.
- Recomendações políticas: melhoria da governação da participação da África na parceria com a UE através de um acordo pós-Cotonou melhorado.

#### **Parceria África – Estados Árabes**

97. Lançada em 1977 como o mecanismo de cooperação mais antigo que África tinha com o mundo exterior, as actividades do dia-a-dia da Parceria África – Estados Árabes são coordenadas a nível da Comissão – Secretariado, sob a orientação do Comité de Coordenação da Parceria África Árabe a nível Ministerial e de Altos Funcionários.

98. Progresso no papel da UA: o mecanismo de cooperação entre África e o mundo Árabe evoluiu e tornou-se uma parceria estratégica em 2010 na Cimeira África-Estados Árabes na Líbia, na sequência da adopção da Parceria da Estratégia

África – Estados Árabes. A UA desempenhou um papel de coordenação para esta parceria desde então.

99. Sucessos e desafios desta parceria até à data: apesar de ter sido bem-sucedido no que tange ao diálogo político, a parceria ainda está por atingir o nível e profundidade em termos de cooperação económica e social. Há ideias de projectos potencialmente importantes, mas ainda não se materializaram, e os mecanismos de financiamento para os mesmos ainda não foram mobilizados.

100. As cimeiras das parcerias também enfrentaram dificuldades na aplicação dos formatos adoptados de participação, devido à insistência Árabe em termos de apenas convidar países que são reconhecidos pelas Nações Unidas.

101. Opções para melhorar a eficácia da parceria: é necessário que seja produzido um melhor plano de acção melhor que concretize o potencial da cooperação económica, antes da próxima Cimeira.

102. É necessário que se chegue a uma fórmula de participação. A Liga árabe pode encontrar soluções no âmbito da forma de participação recentemente proposta no âmbito da Reforma da UA, porém ainda há questões pendentes na parte Africana no que concerne ao facto da UA poder ou não insistir na participação de todos os estados como no caso vertente o parceiro é uma região e não um país. Essas questões devem ser resolvidas e negociadas muito antes da próxima cimeira de 2019 na Arábia Saudita.

### **Fórum de Cooperação União Africana – América do Sul (ASACOF)**

103. A parceria foi iniciada através do compromisso do antigo Presidente Obasanjo da Nigéria e antigo Presidentes Mbeki da África do Sul, da parte Africana, e o antigo Presidente Lula do Brasil e o falecido Presidente Chavez de Venezuela, da parte da América do Sul (na ausência de uma decisão formal), a Nigéria e o Brasil são os (actuais) coordenadores do Fórum. A Cimeira da ASA teve lugar em Abuja, Nigéria, em Novembro de 2006.

104. Progresso no papel da UA: a UA co-organizou a mais recente Cimeira em 2013.

105. Sucessos e desafios desta parceria até à data: O Fórum de cooperação África – América do Sul (ASACOF) é relativamente nova parceria que ainda não está assente em compromissos institucionais e políticos fortes. Nove anos após a sua concepção em Novembro de 2006, pouco foi alcançado.

106. Opções para melhorar a eficácia da parceria: a avaliação demonstra que esta parceria tem potencial, considerando o número de países envolvidos, e as raízes comuns das duas populações. Porém, precisa de ser reestruturada e de um plano de acção incisivo, que possa servir de base para os Chefes de Estado tomarem decisão sobre a parceria, e decidir se mantém as Cimeiras.



## Parceria África - Índia

107. A parceria África – Índia oficialmente iniciou em 2008, com a Declaração de Deli.

108. Progresso no papel da UA: Foram realizadas três Cimeiras, todas organizadas com a União Africana. As primeiras duas seguiram a fórmula de Banjul para a participação da parte Africana, mas na última Cimeira, Índia decidiu convidar todos os países Africanos para a Cimeira em Deli, a maior parte dos quais se fez presente. Acredita-se que esta mudança de política reflecte os objectivos da Índia em África, que de acordo com o relatório de avaliação incide principalmente em 1). Garantir acesso aos recursos naturais de África para a sua economia em franco crescimento; 2). Garantir contractos de construção; 3). Aceder e expandir mercados de consumidores e mercado industrial do continente Africano.

109. Sucessos e desafios da parceria até à data: a parceria gerou alguns benefícios deveras positivos, especialmente no ensino técnico-profissional; ensino à distância; telemedicina e outras aplicações de desenvolvimento de TIC. Porém, a Índia tudo indica que a Índia comprometeu-se a cooperar acima dos seus meios numa vasta gama de sectores, o que resulta na fraca implementação das sete áreas de cooperação no último plano de acção.

110. Opções para a melhoria da eficácia da parceria: o plano de acção deve ser revisto de modo a torná-lo mais robusta, SMART, e reflectir as vantagens e meios comparativos. O Plano de Acção seria subseqüentemente submetido aos Chefes de Estado Africanos para decidirem se a próxima Cimeira devia ser organizada através da União Africana. Os Chefes de Estado deviam ter a opção de convidar a Índia para uma sessão breve numa das Cimeiras da UA ao invés de uma Cimeira independente.

## Conferência Internacional de Tóquio para o Desenvolvimento Africano (TICAD)

111. O Processo da TICAD iniciou em 1993 como plataforma política de actores múltiplos no Desenvolvimento de África, com uma perspectiva de cooperação bilateral e para mobilizar apoio para iniciativas de desenvolvimento de autoria Africana.

112. Progresso no papel da UA: Contrariamente a outras parcerias estratégicas de África, TICAD é uma plataforma com actores múltiplos, incluindo o Governo do Japão, Gabinete do Conselheiro Especial das Nações Unidas para África (UNOSAA), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Banco Mundial. A UA juntou-se como co-organizadora em 2012.

113. Sucessos e desafios desta parceria até à data: em termos de essência, a TICAD é tida como estando nos carris no que concerne a implementação das suas metas ambiciosas em termos dos programas apoiados pela Assistência Externa ao Desenvolvimento. Porém, o impacto do crescimento económico da parceria, de acordo com a avaliação ainda está atrasado.

114. Opções para melhorar a eficácia das parcerias:

- *Opção um:* O Relatório de Avaliação recomenda veementemente a não ruptura do formato do processo da TICAD e criação de uma nova parceria única, União Africana – Japão, que serviria de base para a cooperação para o desenvolvimento no âmbito da TICAD;
- *Opção dois:* O ponto de situação, Segundo o qual a CUA continua a como co-organizadora da TICAD, o que leva ao fórum a comprometer-se com a fórmula de participação da CUA. Isto foi implementado na última reunião ministerial em Maputo, onde a experiência demonstrou que esta abordagem ensombrou o ambiente e deixou pouco tempo e energia para que a CUA pudesse influenciar os resultados da reunião.

115. Em qualquer caso, a CUA deve desempenhar um papel mais vital no estabelecimento da agenda para o diálogo político e cooperação nas Cimeiras da TICAD, e ao instituir monitorização rigorosa e apresentação de relatórios aos Estados Membros. Isto é imperioso para melhorar a eficácia das Cimeiras.

### **Cooperação África – Coreia**

116. O Fórum África-Coreia foi lançado em Seul, Coreia, em 2006, como mecanismo de acompanhamento da Iniciativa Coreana para o Desenvolvimento de África. Desde então, foram realizadas três Cimeiras, tendo a última sido realizada em Adis Abeba em 2016.

117. Progresso no papel da UA: A UA foi co-organizadora desse Fórum com a Coreia desde a sua criação. O primeiro Fórum foi inteiramente norteado pela Coreia em termos de modalidades de participação, convites e elaboração do plano de acção que foi adoptado, os Fóruns de 2009 e 2012, foram organizados de acordo com a Fórmula de Banjul e a União Africana tomou a liderança da parte Africana.

118. Sucessos e desafios desta parceria até à data: O relatório de avaliação indica que esta parceria não apresentou resultados concretos. Foram apresentados planos de acção, uma compilação de projectos financeiramente apoiados pela Coreia e implementados bilateralmente. A análise demonstra que a relação não parece estratégica em termos de conteúdo tendo em conta a agenda e as vantagens comparativas de cada parceiro.

119. Opções para melhorar a eficácia da parceria: a recomendação é não realizar Cimeiras até que as constatações do relatório de avaliação sejam discutidas com a Coreia e sejam desenvolvidas novas abordagens para alinhar o envolvimento continental da Coreia na Agenda 2063. O resultado de tais discussões será apresentado à Cimeira da UA para que tome decisões sobre o Fórum África – Coreia. A alternativa ao Fórum seria convidar o Presidente da Coreia para a Cimeira dos Chefes de Estado da UA numa das Cimeiras da União Africana.

### **Cooperação África – Turquia**

120. A Cimeira da Cooperação África – Turquia foi realizada em Janeiro de 2008, e adoptou a Declaração de Istambul e o Acordo Quadro de Parceria.

121. Progresso no Papel da UA: A UA foi co-organizadora da Cimeira África – Turquia.

122. Sucessos e Desafios desta Parceria até à data: A parceria tem potencial mas é necessário que os planos de acção reflectam a vantagem comparativa da Turquia, e que seja inteligente. No passado, os planos de acção tiveram um baixo nível de implementação, o que levou a que uma Cimeira fosse adiada.

123. Opções para melhorar a eficácia: melhores planos de acção e menos reuniões.

### **Diálogos de Alto Nível CUA – Departamento de Estado dos EUA**

124. Estes iniciaram em 2013 com base num MdE entre as duas organizações. Os DAN têm tido lugar numa base anual, dos quais o último foi realizado em Novembro de 2017 em Washington, DC.

125. Progresso no Papel da UA: a CUA envolveu o Grupo Africano em Washington na preparação para o DAN. Os EUA não realizam cimeiras regulares, e raramente o fazem, de uma forma *ad-hoc*, a nível dos Chefes de Estado e a nível ministerial.

126. Sucessos e desafios desta parceria até à data: a parceria não é liderada pelo Estado-Membro. A maior parte do envolvimento dos EUA em África continua a ser bilateral, embora tenham sido o primeiro parceiro a abrir um Escritório de Representação junto da União Africana. Os EUA expandiram o seu envolvimento a nível das CER. Reautorizaram a AGOA para um período de dez anos.

127. Opções para melhorar a eficácia: Manter os DAN, ao mesmo tempo que os Estados Membros são envolvidos na preparação para os mesmos. Uma opção é convidar os EUA para uma sessão de informação numa das Cimeiras da UA.

128. É importante encorajar a Administração dos EU a ligar os âmbitos da parceria e cooperação para o desenvolvimento da UA e das CER com vista a servir a integração regional.

Prioridade4A.4: De forma a garantir a continuidade e a aplicação efectiva das decisões da Conferência, será estabelecida uma Troika constituída pelo Presidente Cessante da União Africana, o actual Presidente da União Africana, e o próximo Presidente da União Africana. **A este respeito, o Novo Presidente será seleccionado com um ano de antecedência;**

### **Estado de Implementação**

129. A Troica do Presidente Cessante da União Africana, Presidente Actual da União Africana e Novo Presidente da União da União Africana foi criada em 2017. Esta Troica tem assegurado a transição suave dos Presidentes da União e assegurado a preservação da memória institucional.

## Decisões a serem tomadas

130. Para garantir a continuidade da Troica dos Presidentes durante o próximo período, a nomeação do Próximo Presidente deverá ter lugar na Cimeira de Janeiro de 2018.

### ***Prioridade 4B:Relativamente à Gestão Operacional***

*Prioridade 4B.1: A Comissão deve iniciar, sem demora, uma auditoria profissional das ineficiências e estrangulamentos burocráticos que impedem a boa prestação de serviços.*

### **Resumo das questões de implementação:**

131. Ao longo dos anos foi realizado muito trabalho de diagnóstico e todos eles identificaram um conjunto comum de desafios institucionais fundamentais:

- a) **Gestão e responsabilização deficientes**, Agravada pela má definição de funções e responsabilidades, bem como a ausência de uma clara delegação de autoridade aos níveis político e de gestão;
- b) **Responsabilização deficiente nas áreas de Gestão financeira e orçamental** o que resulta em uma falta de orçamentos credíveis, e a não otimização de recursos e resultados;
- c) **Plataformas limitadas para a coordenação interna**, O que resulta numa duplicação, sobreposição e desperdício,
- d) **Ineficiência administrativa**, com a necessidade de separar as principais funções administrativas em consonância com as melhores práticas internacionais;
- e) **Gestão de recursos humanos e desenvolvimento de pessoal deficiente** o que tem afectado negativamente o rendimento e a eficácia do pessoal.

132. Estes desafios deram origem ao que pode ser resumido como **cinco problemas críticos**, que devem ser abordados durante o processo de reforma:

- Fragmentação de políticas e incoerência global;
- Perda do desempenho e eficácia departamental;
- Relação custo-benefício limitada e desperdício de recursos e
- Impunidade administrativa com possibilidades limitadas para reparação e
- Grave perda de moral e motivação do pessoal.

### **Decisões a serem tomadas:**

133. Uma parte significativa da agenda de reforma administrativa pode ser implementada no âmbito dos poderes e funções do Presidente e do Vice-presidente

da Comissão da UA. Nesta fase não são necessárias nenhuma decisões específicas de qualquer um dos Órgãos Deliberativos. Um Plano de Acção para a Reforma Administrativa deve ser elaborado para abordar os problemas identificados no resumo acima está a ser elaborado.

### **Recomendação**

134. Desenvolver um Plano de Acção para a Reforma Administrativa com vista a abordar os problemas identificados no resumo acima. Actualizações mensais devem ser submetidas ao Presidente e Vice-presidente da Comissão da UA.

### **Prioridade 5: Financiar a Sustentabilidade da União Africana com a Propriedade Plena dos Estados-Membros**

135. Existem seis propostas principais. Um Proposta de Decisão figura no Anexo 1, cobrindo as questões em que é necessária a Decisão da Conferência:

*Prioridade 5.1 O Comité dos Dez Ministros das Finanças irá assumir a responsabilidade pela supervisão do orçamento da União Africano e pelo Fundo de Reserva*

### **Resumo das questões de implementação**

136. Três questões cruciais de implementação surgem a partir desta decisão:

- Qual é o escopo e o conteúdo do papel e função de supervisão do orçamento do F10 +?
- Como é que o papel previsto do F10 + deve ser harmonizado com o dos existentes Subcomités do CRP que actualmente desempenham um papel de supervisão do orçamento?

#### *Uma função de Supervisão do orçamento reforçada*

137. Uma avaliação do processo de orçamento actual levou à identificação de 6 funções de supervisão primárias para o F10+. Estas enquadram-se em duas Componentes principais:

1. Componente 1: Uma avaliação retrospectiva do desempenho do exercício transacto. Isto irá avaliar a eficácia da execução orçamental através das seguintes funções de supervisão:
  - Determinação do desvio entre as previsões e os valores reais;
  - Comparação entre as despesas e a Taxa de obtenção de resultados
  - Estabelecimento de uma base de referência para o orçamento do exercício seguinte
2. Componente 2: Esta componente será virada para o futuro para garantir a credibilidade do processo orçamental. Ele compreenderá as seguintes funções de supervisão:

- Garantir o alinhamento entre o orçamento e os resultados obtidos;
- Assegurar a ligação entre as previsões de receitas e a acessibilidade; e
- Garantir que o orçamento proposto não representa qualquer risco insustentável a longo prazo.

#### **Decisões a tomar:**

- A Conferência deve alargar o F10 + para F15 para dar lugar à inclusão de três Estados-membros de cada uma das cinco regiões
- A Conferência deve aprovar a proposta de supervisão do orçamento, harmonizando assim o papel do F10 + com o dos órgãos estatutários de supervisão orçamental.

#### **Recomendação do F10+ sobre a forma de realizar o seu papel de supervisão orçamental em colaboração com os Órgãos que exercem funções de supervisão orçamental**

138. A abordagem recomendada é baseada na suposição de que a Conferência aprova a proposta de delegar os seus poderes de adopção do orçamento e funções da Conferência ao Conselho Executivo, que realizará uma sessão de orçamental anual para aprovar o orçamento. Durante a sessão orçamental, o Conselho contará igualmente com a participação dos Ministros das Finanças. Os Ministros do F10+ recomendaram o seguinte:

- Que os Subcomités do CRP tenham uma sessão conjunta com o Comité Técnico do F10+ antes de submeter as suas recomendações ao CRP. O CRP apresentará as suas recomendações ao Ministros do F10 + para apreciação e posterior transmissão ao Conselho Executivo.

*Prioridade 5.2: A utilização de quaisquer fundos excedentes da imposição da Taxa de 0,2% da UA sobre as importações elegíveis*

139. Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.605 (XXVII) declara o seguinte: Que os valores da taxa cobrada sejam pagos automaticamente pela administração nacional, numa conta aberta para a União Africana com os Bancos Centrais de cada Estado-Membro para a transferência para a União Africana, de **acordo com a contribuição estatutária de cada Estado-membro;**

140. A Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.635 (XXVIII) declara o seguinte: Depois de financiar o orçamento da União Africana e o Fundo para a Paz, **o Comité dos Dez Ministros das Finanças deverá colocar o montante remanescente em um fundo de reserva para as prioridades continentais conforme decidido pela Conferência.**

141. De acordo com a Decisão Assembly/AU/Dec.635 (XXVIII), o Comité F10+ dos Ministros das Finanças e os Ministros das Finanças dos Estados-membros da UA reuniram-se em Agosto 2017, e analisaram a proposta de quaisquer montantes

remanescentes dos Estados-Membros serem transferidos para a União Africana para prioridades continentais.

#### **Recomendações do F10 + sobre o excedente:**

- A transferência de quaisquer excedentes resultantes da cobrança da taxa para a União Africana seria prematura nesta fase. O F10+ destacou a necessidade de acelerar as reformas financeiras e orçamentais descritas na Decisão 605 e 635 e apresentou várias recomendações a esse respeito.
- Qualquer excedente resultante da cobrança da taxa de 0,2% deve ser usado para as contribuições estatutárias dos Estados-membros, em consonância com a decisão da Conferência da UA nº605, que declara que **quaisquer excedentes devem ser retidos pelos Estados -membros da UA.**

#### **Decisão a ser tomada**

- Os Estados-membros da UA devem reter quaisquer fundos excedentes resultantes da cobrança da taxa, em consonância com a decisão da Conferência da UA no. 605

*Prioridade 5.3 O Comité dos Dez Ministros das Finanças vai desenvolver um conjunto de Regras de Equilíbrio Orçamental, que definem princípios claros de gestão financeira e prestação de contas*

142. O F10 + analisou e adoptou as Regras de Equilíbrio Orçamental na sua reunião de 13 de Janeiro de 2018 em Kigali, Ruanda.

#### **Resumo das Questões de Implementação**

143. As Regras de Equilíbrio Orçamental são os princípios básicos que necessitam de ser respeitados para que a UA assegure um orçamento credível e uma gestão financeira eficaz. As “*Regras de Ouro*” definem o papel dos Estados-membros, Parceiros de Cooperação e Comissão da União Africana (CUA). As regras irão abordar uma série de desafios que a União enfrenta na área das finanças e responsabilização orçamental. Estes incluem: A ausência de orçamentos credíveis, limites máximos de despesas e receitas previsíveis; práticas deficientes de elaboração de relatórios e autorização de despesas, falta de fiabilidade e eficiência nos fluxos de recursos e operações e a necessidade de uma gestão coordenada dos parceiros e supervisão.

#### **Decisões a tomar:**

- Os Peritos e os Ministros do F10 adoptaram o projecto de Regras de Equilíbrio Orçamental para aprovação pela Conferência da UA;
- A Conferência deve adoptar as “Regras de Ouro” com base na recomendação do F10+;

- A Conferência deve dar instruções para que o Estatuto e Regulamento do Pessoal da UA seja analisado e revisto de forma a incorporar as “Regras de Ouro” até Julho de 2018.

*Prioridade 5.4: Proposta de sanções reforçadas para o não pagamento das contribuições pronta para debate e adopção*

144. O Comité Ministerial responsável pela Escala de Avaliação e Contribuições está mandatado para propor à Conferência da UA, em Janeiro de 2018, um novo regime de sanções. O Subcomité do CRP para Questões Orçamentais apresentou recomendações sobre a revisão do regime de sanções como contribuição para as deliberações do Comité. O Comité reunir-se-á a 25 de Janeiro de 2018 para analisar estas questões.

**Resumo das questões de implementação:**

145. O actual regime de sanções é ineficaz tal como atestado pelo facto das contribuições dos Estados-membros da UA não serem regularmente pagas atempadamente. Nos termos do regime de sanções em vigor, o não-pagamento dos Estados-membros é classificado como estando em situação de incumprimento caso o atraso seja de dois anos completos. Isto levou a uma tendência onde cerca de 33% das contribuições estatutárias anuais são efectuadas regularmente em atraso.

146. Em Junho de 2017, Relatório do Comité Ministerial responsável pela Escala de Avaliação e Contribuições apresentou:

- A preocupação de alguns Estados-membros não cumprirem a sua obrigação de pagar as suas contribuições estatutárias atempadamente, com uma tendência persistente de atraso, uma situação que tem um impacto negativo na situação financeira da União.
- Explicou que o objectivo da abordagem da Comissão deve ser o de contribuir para uma dinâmica mais credível de recuperação das contribuições dos Estados-membros, devido ao facto do sucesso da reforma institucional da UA em curso depender da realização do objectivo de assegurar a independência e a autonomia financeira da UA.
- Decidiu que o exposto acima exigiria que a Comissão realizasse uma análise profunda da situação através de uma ampla consulta, e tendo em conta as preocupações dos Estados-membros, e a apresentação de recomendações aos Órgãos Deliberativos **durante a Cimeira da UA, em Janeiro de 2018**. O relatório sugeriu a adopção de um roteiro para o trabalho da Comissão para os próximos seis meses.

**Decisões a tomar:**

- A Conferência deve, em conformidade com os seus poderes ao abrigo do Artigo 23º do Acto Constitutivo, adoptar propostas, apresentadas



pela Comissão Ministerial, para fortalecer o regime de sanções em vigor para o não pagamento das contribuições.

### **Disposições Jurídicas sobre Sanções**

147. O Artigo 23<sup>o</sup> do Acto Constitutivo da União Africana (UA) estabelece disposições relevantes de sanções da UA como se segue:

- Alínea (i) do Artigo 23.º: A Conferência determinará as sanções apropriadas a serem impostas a qualquer Estado-membro que esteja em situação de incumprimento de obrigações de pagamento das suas contribuições para o orçamento da União como se segue: a negação do direito à palavra em reuniões, de votar, de apresentar candidatos para qualquer posição ou posto na União ou de beneficiar de qualquer actividade ou compromissos daí advindos;

### **Regime de Sanções em vigor referente ao não-pagamento das contribuições pelos Estados-Membros**

148. Nº 1 do Artigo 35.º Mandato e disposições do processo: A Conferência determina com base nas recomendações do Conselho Executivo e do Comité dos Representantes Permanentes (CRP), bem como com base nas informações fornecidas pela Comissão as sanções a aplicar nos termos do n.º 1 do Artigo 23.º do Acto Constitutivo.

#### *Disposições das Sanções em Vigor*

O nº 2 do Artigo 35.º afirma o seguinte:

- (a) Quando em atraso nos pagamentos das suas contribuições estatutárias por dois (2) anos, mas não superior a cinco (5) anos, suspensão do direito do Estado-Membro de:
  - Direito à palavra, votar e receber documentação em reuniões da União;
  - Oferecer-se para acolher sessões da Conferência ou do Conselho Executivo ou quaisquer outras reuniões da União; e
  - Apresentar um candidato para qualquer posição ou posto na União;
- (b) Quando em atraso nos pagamento de contribuições por cinco (5) anos ou mais, além das sanções constantes do parágrafo 2 (a) deste Artigo, a suspensão do direito do Estado-membro de:
  - Ter contratos de trabalho dos seus nacionais renovados; e
  - Disponibilização pela União, de fundos para novos projectos no Estado-Membro.
- (c) Quando um Estado-membro está sob sanções por não pagamento das suas contribuições, conforme descrito nos parágrafos anteriores, as sanções podem ser levantadas temporariamente caso o Estado-membro pague pelo menos 50% de suas contribuições em atraso, desde que o pagamento seja

efectuado trinta (30) dias antes do início da sessão do Conselho Executivo, antes da Conferência.

O nº 3 do Artigo 35.º afirma o seguinte:

- (a) Quando um Estado-membro está sob sanções por não pagamento das suas contribuições, conforme descrito nos parágrafos anteriores, as sanções podem ser levantadas temporariamente caso o Estado-membro pague pelo menos 50% de suas contribuições em atraso, desde que o pagamento seja efectuado trinta (30) dias antes do início da sessão do Conselho Executivo, antes da Conferência.

*Via a seguir*

149. O Comité Ministerial concluiu que: *Iria efectuar uma análise do regime de sanções com vista à sua apreciação e adopção pela Cimeira da UA de Janeiro de 2018, depois de um vasto processo de consulta que irá envolver uma série de reuniões, e que contará com o apoio de profissionais que tenham os conhecimentos necessários.*

150. O Comité Ministerial reunirá a 25 de Janeiro de 2018, à margem da Reunião do Conselho Executivo de Janeiro de 2018. A Comissão da UA, na qualidade de Secretariado do Comité elaborou propostas técnicas para a revisão do Comité Ministerial.

Prioridade 5.5: *A escala de avaliação em vigor deve ser revista com base nos princípios da capacidade de pagamento, solidariedade e partilha equitativa dos encargos para evitar a concentração de riscos.*

151. O Comité Ministerial responsável pela Escala de Avaliação e Contribuições possui o mandato de propor uma nova Tabela de Contribuições para o período 2019-2021 à Conferência da UA em Janeiro de 2018. A Comissão reuniu-se em Julho de 2017 e está programada para reunir-se à margem da reunião do Conselho Executivo de Janeiro de 2018, para apreciar as propostas para uma nova escala. Os Ministros das Finanças reuniram-se em Agosto 2017 e apresentaram recomendações sobre a introdução de 'máximos' e 'mínimos' para desenvolver a nova escala, em conformidade com os princípios de garantia da partilha de encargos de forma mais equitativa e da redução de riscos no geral.

### **Resumo das Questões para Implementação**

152. A actual tabela de contribuições estatutárias afigura-se problemática porque depende de poucos Estados Membros que contribuem a maioria do financiamento da União. Actualmente, a Argélia, o Egipto, Marrocos, Nigéria e África do Sul contribuem individualmente 9.6 por cento do orçamento, seguidos por Angola com 8 por cento. Essencialmente 6 países são responsáveis por 56 por cento do orçamento da União. A forte dependência desses poucos países pressupõe que, a impossibilidade de um ou dois desses países honrarem com os seus compromissos pode resultar em graves dificuldades financeiras para a União, tal como a experiência passada demonstrou.

153. Para responder a este desafio, o processo de elaboração de uma nova tabela de contribuições estatutárias está a estudar a forma de distribuir o encargo de modo mais amplo e equitativo, através da introdução de limites máximos e mínimos, mantendo ao mesmo tempo os princípios da equidade, capacidade para pagar, solidariedade e apropriação.

**Decisões a tomar:**

154. A Conferência deve adoptar uma nova Tabela de Contribuições Estatutárias 2019 - 2021, com a introdução de:

- a) 'limites máximos' para os contribuintes do Escalão 1 para garantir que não suportam uma parte desproporcional do encargo financeiro; e
- b) 'limites mínimos' para garantir a existência de um limiar mínimo para as contribuições estatutárias dos Estados Membros para o orçamento da UA.

**Recomendações:** O Comité Ministerial deve apresentar as recomendações à Conferência.

*Prioridade 5.6: Adopção do Instrumento do Fundo para Paz, nomeação do Conselho Directivo*

155. O Fundo para Paz (FP) foi criado em Junho de 1993, como o instrumento principal de financiamento das actividades de paz e segurança da Organização de Unidade Africana. Sendo um dos cinco pilares da APSA, a base jurídica do FP está consagrada no Artigo 21º do Protocolo do CPS.

*Decisões essenciais tomadas pela Conferência da UA*

- Durante a 25.<sup>a</sup> Conferência dos Chefes de Estado e de Governo de 2015, em Joanesburgo, os Estados Membros da UA decidiram assumir a responsabilidade financeira de 25% das operações de paz até 2020.
- Durante a 27.<sup>a</sup> Conferência dos Chefes de Estado e de Governo de 2016, em Kigali, os Estados Membros da UA decidiram:
  - Aprovisionar o Fundo para Paz com o montante US\$325 milhões, devendo ser aumentado para US\$400 milhões até 2020... derivados da quotização de 0,2%. Este montante total será angariado das contribuições iguais de cada uma das cinco (5) regiões da UA, tal como definido nos instrumentos pertinentes.
  - Adoptar as recomendações contidas no relatório do alto representante para o Fundo para Paz, para que se tenha três eixos temáticos, nomeadamente Mediação e a Diplomacia Preventiva; Capacidade Institucional; e Operações de Apoio a Paz, bem como estruturas de administração claras e uma gestão independente do fundo;

### *Avanços até à data*

156. A Conferência de Julho de 2016 aprovou as propostas do Alto Representante da UA no sentido da revitalização do Fundo para Paz, incluindo das suas estruturas de administração e orientou o Presidente da Comissão a prosseguir com a sua implementação. A proposta detalhada para o reforço dos mecanismos de administração e de prestação de contas para o Fundo para a Paz da UA, foi elaborada e apresentada ao Conselho de Paz e Segurança (CPS) em Maio de 2017. A proposta foi aprovada pelo CPS em Maio de 2017, seguido pelo Conselho Executivo e pela Conferência em Julho de 2017. O Instrumento do Fundo para a Paz que codifica o reforço da governação e os mecanismos de gestão foi desenvolvido e revisto pelo Departamento Jurídico da UA em Agosto de 2017 e está pronto para aprovação.

157. O Presidente da Comissão iniciou consultas com o Decanos Regionais relativamente à identificação dos membros africanos do Conselho Directivo. Não há novas implicações financeiras associadas à adopção do Instrumento, uma vez que os custos financeiros da estrutura de gestão serão extraídos dos 400 milhões de dólares americanos que já foram aprovados pela Conferência em Julho de 2016. Propostas estruturais para o estabelecimento do Secretariado do Fundo para a Paz serão consideradas no quadro do processo de reforma em 2018.

158. A reunião do F10 + tomou nota do facto de que, em 2017, os Estados-Membros contribuíram com 29,5 milhões de dólares americanos (45%) do Objectivo do 1.º Ano para o Fundo e recomendaram que o Instrumento do Fundo da Paz da Conferência fosse adoptado até Janeiro de 2018, para assegurar a criação de estruturas adequadas de supervisão e prestação de contas.

### **Decisões a tomar:**

- Adopção pela Conferência do Instrumento do Fundo para a Paz na Cimeira de Janeiro de 2018;

### **V. MECANISMO PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DAS DECISÕES JURÍDICAMENTE VINCULATIVAS**

159. O actual mecanismo de sanções deve ser reforçado e aplicado. Isto poderá implicar o condicionamento da participação nas deliberações da União Africana ao cumprimento das decisões da Cimeira.

160. S.E. o Presidente Paul Kagame fará recomendações sobre um mecanismo para garantir que as decisões e compromissos juridicamente vinculativos são cumpridos pelos Estados Membros.

### **Historial**

161. Estas duas decisões de reforma têm como objectivo resolver a falha crónica das decisões da UA que não chegam ao fim, o que resultou numa crise de implementação. A resolução da crise de implementação está no cerne das

recomendações de reforma adoptadas pela Conferência em Janeiro de 2017 e será a prova de fogo para a credibilidade da organização.

162. A esse propósito, o Relatório do Presidente Kagame de Janeiro de 2017, à Conferência da UA sobre as Reformas Institucionais da UA assinalou o seguinte:

*A Conferência adoptou mais de 1500 resoluções. No entanto, não existe uma maneira fácil para determinar quantas dessas resoluções foram efectivamente implementadas. Ao não acompanhar repetidamente a execução das decisões que tomámos, transmite-se o sinal de que essas decisões não importam...*

*Já que foram tomadas muitas decisões sem serem implementadas, é hora de procurar um mecanismo diferente que nos obrigue quer formalmente, quer juridicamente a agir sem demora e que nos responsabilize pelos resultados.*

*Seja quais forem os custos imputados pelo incumprimento, são muito mais baixos do que o preço enorme de não fazer nada, que todos Africanos têm estado a pagar há demasiado tempo.*

163. Em linha com este espírito, o resultado das reformas deve ser uma UA que toma menos decisões mas que são implementadas na íntegra, em vez de continuar com a prática actual de tomar inúmeras decisões que são ou parcialmente implementadas ou não implementadas de todo.

164. Paralelamente a isso, é de reconhecimento geral que o regime de sanções existentes, no que concerne ao pagamento de contribuições dos Estados Membros e ao incumprimento das decisões e políticas da UA, não é suficientemente robusto para assegurar o cumprimento.

### **Âmbito da Reforma**

165. O processo de reforma irá, por conseguinte, centrar-se na formulação de propostas que reforcem:

- A qualidade da tomada de decisão na UA
- O acompanhamento e seguimento das decisões da UA
- Sanções a aplicar pelo incumprimento das decisões e políticas da União.

### **Disposições Jurídicas**

#### *Acto Constitutivo*

- N.º 1, da alínea (e), do Artigo 9.º: os poderes e funções da Conferência devem ser **acompanhar a execução das políticas e decisões da União**, bem como **assegurar o cumprimento por todos os Estados Membros**
- N.º 2 do Artigo 13.º do Acto Constitutivo, o Conselho Executivo é responsável perante a Conferência. O Conselho Executivo **examinará**

**as questões que lhe forem encaminhadas e acompanhará a implementação das políticas** formuladas pela Conferência.

- Alínea (b) do Artigo 15º: Os Comitês Técnicos Especializados asseguram a **supervisão, o acompanhamento e a avaliação da execução das decisões** tomadas pelos órgãos da União.

166. É importante ressaltar o seguinte:

- Apenas a Conferência tem poderes **para acompanhar a execução quer das políticas, quer das decisões e assegurar o cumprimento.**
- O Conselho Executivo tem apenas poderes para acompanhar a execução das **políticas**, e
- Os Comitês Técnicos Especializados (CTE) têm poder apenas para acompanhar e avaliar a execução das **decisões.**

#### *Regulamento Interno do Comité dos Representantes Permanentes*

- Alínea (i) do nº1 do Artigo 4º: Examinar os relatórios sobre a execução do orçamento da União
- Alínea (l) do nº1 do Artigo 4º: Examinar os relatórios sobre a execução das políticas, decisões e acordos adoptados pelo Conselho Executivo.

#### *Estatutos da Comissão*

- Alínea (g) do nº2 do Artigo 3º: Coordenar e acompanhar a execução das decisões **dos outros órgãos da União**, em estreita colaboração com o Comité dos Representantes Permanentes e apresentar relatórios regulares ao Conselho Executivo;
- Alínea (h) do nº2 do Artigo 3º: Auxiliar os Estados Membros na execução de políticas e programas da União...

#### **Disposições Jurídicas sobre as Decisões da UA**

167. O Artigo 33.º do Regulamento Interno da Conferência da UA prevê dois tipos de decisões vinculativas:

- **Regulamentos:** Aplicável em todos os Estados Membros que tomarão todas as medidas necessárias para implementá-las.
- **Directivas:** Dirigidas a algum ou todos os Estados Membros, à empresas ou indivíduos. Vinculam os Estados Membros aos objectivos a alcançar, deixando as autoridades nacionais com poder para determinar a forma e os meios a utilizar para a sua implementação.

168. Essas decisões são vinculativas para os Estados Membros, Órgãos da União e para as Comunidades Económicas Regionais

## Disposições Jurídicas relativas às Sanções por Incumprimento das Decisões e Políticas

169. O Artigo 23.º do Acto Constitutivo da União Africana (UA) estabelece as disposições pertinentes das sanções da UA, da seguinte forma:

- Nº 2 do Artigo 23.º: Por outro lado, qualquer Estado Membro que não cumpra as decisões e as políticas da União poderá estar sujeito a outras sanções, tais como a proibição de ligações de transporte e de comunicações com outros Estados Membros, e outras medidas de carácter político e económico a determinar pela Conferência.

### Sanções pelo Incumprimento de Decisões e Políticas

*Que categoria de decisões se enquadraria neste regime de sanções?*

- O Artigo 33.º do Regulamento Interno da Conferência da UA, menciona: O incumprimento de **Regulamentos** e **Directivas** acarretará sanções apropriadas em conformidade com o Artigo 23º do Acto Constitutivo.
- A alínea (i) do Artigo 34.º menciona: Os Regulamentos e Directivas serão aplicadas automaticamente num prazo de trinta (30) dias, após a data de publicação no Jornal Oficial da União Africana ou conforme especificado na decisão.
- A alínea (ii) do Artigo 34.º menciona: Os regulamentos e directivas serão obrigatórios para os Estados Membros, Órgãos da União e CER.

O nº1-4 do Artigo 36º refere o seguinte:

- Sob recomendação do Conselho Executivo, a Conferência aprova a imposição de sanções no âmbito do nº2 do Artigo 23º do Acto Constitutivo a um Estado Membro que não cumpra com as decisões e políticas da União, sem uma razão plausível e razoável.
- As sanções em causa podem incluir a negação das ligações de transporte e comunicações com outros Estados Membros e outras medidas de carácter político e económico a determinar pela Conferência.
- Quando se tomar uma decisão dessa natureza, a Conferência deverá estipular o prazo temporal para o cumprimento e indicar quando é que o não cumprimento da decisão irá despoletar o regime de sanções previsto no nº2 do Artigo 23.º do Acto Constitutivo e este Artigo.
- Os Estados Membros sob sanções podem apresentar os seus argumentos perante a Conferência.

## Questões e desafios cruciais

170. Com relação às disposições existentes, o nº 1-4 do Artigo 36.º do Regulamento Interno da Conferência, não fornece detalhes adicionais sobre a disposição do nº2 do Artigo 23.º do Acto Constitutivo. Podem ser necessárias orientações complementares de apoio, a fim de dar um efeito significativo à aplicação das sanções relacionadas com o incumprimento das decisões e políticas da UA.

### ***Proposta de Implementação da Reforma***

171. Com base nos textos jurídicos existentes, no Acto Constitutivo e no Regulamento Interno, foi proposto um mecanismo.

172. Propõe-se quatro medidas específicas:

a) *Definir as funções de tomada de decisão*

173. Parece haver uma desagregação muito limitada dos tipos de decisões que são tomadas a nível da Conferência, do Conselho Executivo e CRP. Os Órgãos tomam as mesmas decisões de forma rotineira. Isto reduz a eficiência geral e resulta em agendas sobrelotadas da Cimeira. Em conformidade com as actuais disposições do Acto Constitutivo e dos Regulamentos Internos respectivos e, a fim de melhorar os métodos de trabalho e a eficiência geral da União, recomenda-se o seguinte:

- A Conferência deve tomar **decisões orientadas para políticas e estratégicas centradas** nas prioridades de âmbito continental;
- O Conselho Executivo deve tomar **decisões relacionadas com o funcionamento e a execução**.

b) *Garantir a devida categorização das decisões tomadas*

174. O Artigo 33.º do Regulamento Interno estabelece uma categorização clara dos tipos de decisões, prevendo, inclusive, os dois tipos de decisões-directivas e regulamentos vinculativos aplicáveis no prazo de 30 dias (Alínea (i) do Artigo 34º). O Regulamento Interno estipula efectivamente que o tipo de decisão deve ser explicitado em qualquer decisão que esteja a ser tomada.

175. Apesar destas disposições, a prática corrente é a Conferência e o Conselho Executivo tomarem 'decisões' sem antes esclarecer: (i) que tipo de decisão está a ser tomada, e (ii) quais são as obrigações associadas em termos de aplicabilidade e de cumprimento. A categorização das decisões é tipicamente um exercício *ex post facto*, levado a cabo depois de a decisão ter sido tomada.

176. Esta prática dificulta a aplicação de sanções pelo incumprimento das decisões ou políticas da UA.



177. Por essas razões, recomendamos a aplicação escrupulosa do Artigo 33.º para garantir que qualquer decisão a tomar pelos órgãos de decisão (i) é devidamente categorizada antecipadamente, devendo o tipo de decisão a tomar ser explicitamente mencionada na própria decisão, e (ii) com prazos de execução incluídos.

178. A adopção desta prática reduzirá o número de decisões tomadas todos os anos e melhorará também a qualidade da tomada de decisão, uma vez que este novo método exigirá uma melhor preparação e consulta em torno das decisões, nomeadamente das juridicamente vinculativas.

*c) Proporcionar uma explicação clara sobre as implicações financeiras das decisões*

179. As implicações de natureza financeira e de recursos de qualquer decisão a ser tomada, devem ser fornecidas como parte integrante da decisão. Quando não houver implicações de recursos, deverá ser incluída a frase simples “decisão sem implicações de recursos”.

*d) Reforçar a capacidade do Gabinete Jurídico*

180. Há necessidade de reforçar a capacidade do Gabinete Jurídico por forma a garantir a existência de fortes competências em termos de redacção, capacidade de tradução jurídica e especialização na matéria para cobrir as várias questões que deve tratar. Propõe-se que seja realizada uma auditoria das competências e da capacidade do Gabinete Jurídico, no quadro da avaliação das necessidades de pessoal fundamental, proposta pela Conferência da UA em Janeiro de 2017, na sua Decisão sobre a reforma.

**A. *Reforço da capacidade de monitorização e acompanhamento a nível da Comissão.***

181. Recomendamos o seguinte:

*a) Reforçar a capacidade de coordenação e acompanhamento no Gabinete do Presidente da Comissão da UA, com incidência sobre as seguintes funções:*

- Comunicação e Informação
- Monitorização
- Acompanhamento
- Apresentação de relatórios
- Relações com Estados Membros; Órgãos da UA e Departamentos da CUA.

182. Existem duas opções:

i) Opção 1: Reforçar o Gabinete do Secretário-geral (já localizado no Gabinete do Presidente).

- ii) Opção 2: Criar uma nova estrutura de monitorização e acompanhamento no Gabinete do Presidente.

**B. *Maior capacidade de execução e de elaboração e apresentação de relatórios a nível dos Estados Membros.***

183. Para que esta proposta funcione, recomenda-se também que haja um compromisso para reforçar a capacidade de execução e de elaboração e apresentação de relatórios a nível dos Estados Membros, a criação de pontos focais ou estruturas de execução e de elaboração e apresentação de relatórios nos Estados Membros.

**C. *A monitorização e o acompanhamento da execução das decisões e políticas deverá tornar-se uma parte central das actividades da Conferência, do Conselho Executivo, do CRP e da CUA.***

184. Isto reflecte-se da seguinte forma:

- A CUA e o CRP reúnem-se mensalmente para avaliar o estado de implementação.
- Junho/Julho - A reunião de coordenação avalia o estado de implementação a meio do ano
- Avaliação do estado de implementação das decisões e políticas a meio do ano pelo Conselho Executivo.
- Cimeira de Janeiro - Avalia o estado de implementação e toma decisões sobre o cumprimento

**D. *Reforçar o regime de sanções pela não implementação das decisões e políticas da UA***

185. O nº 2 do Artigo 23.º confere poderes à Conferência para considerar medidas sancionatórias.

186. Recomendamos a aplicação de medidas sancionatórias pelo não pagamento das contribuições descritas no nº 1 do Artigo 23º do Acto Constitutivo até à não-execução das decisões e políticas.

187. Isto contempla a aplicação das seguintes medidas: Negação do direito de fazer uso da palavra em reuniões, de votar, de apresentar candidatos para qualquer vaga ou cargo dentro da União ou de beneficiar de quaisquer actividades ou compromissos delas resultantes.

188. Se esse mecanismo for implementado, sem dúvida, abordará muitos dos desafios de conformidade e implementação que a UA enfrenta. Dito isto, esse mecanismo proposto tem as suas limitações.

189. Na ausência de um processo judicial que avalie o cumprimento e tome decisões, o mecanismo proposto baseia-se nos processos políticos da Conferência, do Conselho Executivo e dos Comitês Técnicos Especializados para fazer proceder a essas avaliações. São esses órgãos que são mandatados para acompanhar a

implementação de decisões e políticas e, no caso da Conferência, determinar sobre a conformidade.

190. A experiência de outros órgãos intergovernamentais mostrou que esses Órgãos podem não ser mais adequados para assumir esse tipo de funções de controlo e de cumprimento. É, portanto, altamente recomendado que o Tribunal de Justiça, cujo protocolo já está em vigor, seja operacionalizado para desempenhar essas funções.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

---

Organs

Assembly Collection

---

2018-01-29

# Progress Report on the Implementation of Decision Assembly/AU/Dec.635 (XXVIII) on the African Union (AU) Institutional Reform

African Union

DCMP

---

<https://archives.au.int/handle/123456789/9013>

*Downloaded from African Union Common Repository*